



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38815/2019-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, SOB O REGIME DE **CONCESSÃO PÚBLICA**, cujo critério de julgamento será a **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Municipal nº 5.497 de 20 de outubro de 2003; Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016.

SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DIA: 30 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 09h30 min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Sala de reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar, Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de créditos virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA** (percentual de repasse ao poder concedente pela outorga da concessão), nos termos do artigo 15, inciso VI, da Lei Federal nº 8.987/95.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Projeto Básico
- ANEXO II.** Minuta do Contrato
- ANEXO III.** Modelo de proposta

1.5. Havendo divergência entre as descrições do EDITAL e as constantes no Projeto Básico (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução do objeto do presente certame licitatório, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências da presente Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.2 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, com no máximo (02) participantes, desde que atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste edital;

2.2.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

2.2.4 Da participação de consórcios e das condições de liderança:

2.2.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, devendo-se observar o atendimento às condições previstas no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, em especial, as seguintes regras:

I - Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, indicando os produtos/serviços a serem ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação;

II - O licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso acima descrito, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

III - Deverá ser indicada para fins de habilitação, a empresa responsável pelo consórcio (líder), a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas, ficando responsável pelo credenciamento e a oferta dos lances durante o certame em nome do consórcio;

IV - A empresa que constituir determinado consórcio estará impedida de participar de mais de um consórcio ou isoladamente;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - A empresa líder do consórcio deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto, bem como representar o consórcio junto ao Município de Natal/RN;

VI - Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital e atender aos índices contábeis exigidos;

VII - As exigências de qualificação técnica poderão referir-se à apenas uma das consorciadas ou ao somatório de suas qualificações;

VIII - Para a qualificação financeira será permitido o somatório das empresas em caso de consórcio para a comprovação de patrimônio, na proporção de sua participação, independente de ser a empresa líder do consórcio;

IX - Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

X - Deverá constar cláusula no instrumento de constituição do consórcio o compromisso de que não alterarão a sua constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Município de Natal, para a preservação do interesse público, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

XI - Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

XII - A obrigação dos integrantes pelos atos praticados em consórcio solidária, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, na forma do art. 33, inciso V, da Lei 8.666/1993;



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, na forma do § 1º do art. 33 da Lei 8.666/1993.

2.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

2.3.1. Será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária a Habilitação, bem como a Proposta de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N°. "01 " - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 24.xxx/2020

OBJETO:

AO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N°. "02 " - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N° 24.xxx/2020

OBJETO:

3.2. E obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação acompanhado do documento de identidade do Outorgante e do Outorgado. Quando o representante for titular da empresa devesse entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) e documento de identidade. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais e uma licitante junto a Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1. Em publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, exceto para a garantia, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira a última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não causará inabilitação.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhada do atos que os nomearam.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributes e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.3.5. Prova de situação regular junto a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas que gozarão do mesmo valor probatório de regularidade fiscal.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.8. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da licitante.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.4.1.1 Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

4.4.1.2. Apresentar atestado(os) de capacidade técnica da empresa licitante, certificados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado serviço de características semelhantes com o objeto.

4.4.1.3. Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

4.4.1.4. Declaração que se compromete a instalar e manter escritório na área central do Município de Natal/RN, com funcionário designado para atender e responder eventuais reclamações, dúvidas, etc. dos usuários, bem como gerenciar a prestação do serviço.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.1.5. Declaração que se compromete a desenvolver campanhas publicitárias com cunho educativo e de conscientização concernente ao projeto de estacionamento rotativo.

4.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.4.2.1. Indicação do pessoal técnico, pertencente ao quadro permanente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, sendo composta por no mínimo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação.

4.4.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com a respectiva acervo expedido pela entidade competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de características técnicas similares às do objeto ora licitado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância(s), é (são):

- a) implantação e manutenção de estacionamento rotativo pago.

4.4.2.3. A licitante deverá comprovar a vinculação ao seu quadro permanente dos responsáveis técnicos indicados, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos e/ou último aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial competente.

c) Se contratado, apresentar Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.4.2.4. Compromisso de participação do pessoal técnico indicado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica e composição da equipe de trabalho declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços do objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

4.4.2.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitara todas as envolvidas.

4.4.2.6. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Poder Concedente, durante a vigência do contrato.

4.4.2.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a comprovação dos testados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documento que julgar necessário.

4.4.2.8. Caso seja necessário realizar diligência para verificar o documento da licitante protegido pelo sigilo contratual, tais documentos deverão ser exibidos tão somente para os integrantes da Comissão Permanente de licitação, que restarão obrigados ao dever de confidencialidade.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27 /10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo em ANEXO.

4.6.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contida no edital, conforme modelo em ANEXO.

4.6.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93, conforme modelo em ANEXO.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinha, entregue em envelope lacrado.

5.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1. A razão social, endereço e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4. Especificação do objeto proposto;

5.2.5. O valor (oferta) a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita bruta total apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 17% (dezesete por cento) de repasse mensal;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.5.1. O percentual proposto constante da proposta de preços do licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais;

5.2.6. Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato prorrogável nos termos da legislação vigente;

5.2.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

5.2.8. Todas as despesas necessárias a execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de NATAL/RN e/ou terceiros, gerados direta e indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente;

5.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual;

5.2.10. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior ao estimado no **ANEXO I**, qual seja respeitado, o mínimo de 17% (dezesete por cento) de repasse mensal;
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas de preços lacradas das eventualmente inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

6.5. Será declarada vencedora da licitação a proponente que apresentar MAIOR OFERTA (percentual de repasse ao poder concedente pela outorga da concessão).

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Para garantir o desenvolvimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma prova de conceito conforme descrito a seguir:

7.2. A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL que marcará a data e o local, para



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme Anexo III - Roteiro da Prova e Conceito do Projeto Básico, onde a subcomissão técnica, composta de no mínimo 03 (três) servidores, nomeada pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, avaliará, se a solução ofertada atende aos requisitos mínimos exigidos.

7.3. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU disponibilizará à Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário:

7.4. A Prova de conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Projeto Básico. Será considerada apta toda solução analisada no roteiro da prova de conceito;

7.5. A Licitante deverá às suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Conceito, o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova;

7.6. A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que devesse disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

7.7. Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será desclassificada;

7.8. Ocorrendo a não classificação da Licitante, o(a) Presidente da Comissão de Licitação convocará a empresa licitante que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a realização da prova de conceito nas mesmas condições:

7.9. Caso haja necessidade de proceder as alterações, a Licitante deverá requerer, antes do início da sessão da Prova de Conceito, a autorização para a implementação, detalhando as modificações



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que foram introduzidas e as motivações para tal, desde que não se relacionem a inclusão de novas funcionalidades previstas no Projeto Básico e que não estavam contempladas nos produtos entregues previamente. Somente com a autorização da Comissão, tais modificações poderão ser introduzidas:

7.10. Caso fique comprovado que a Licitante procedeu as alterações sem a previa aprovação da Comissão ou que as modificações introduzidas, conforme item anterior, retratam a inclusão de funcionalidades não previstas no Projeto Básico, e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada;

7.11. A subcomissão técnica constituída para a realização da prova de conceito emitirá um parecer conclusiva aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, quanto ao atendimento do Roteiro da Prova de Conceito, distribuído durante a vistoria técnica obrigatória. Este parecer ser encaminhado diretamente ao(a) Presidente da Comissão Permanente de licitação - CPL responsável pelo certame;

7.12. Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela subcomissão técnica:

7.13. Caso a licitante não venha a ser aprovada na prova de conceito, será imediatamente desclassificada e, esta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação:

7.14. A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a prova de conceito.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Os envelopes "1" - Documentação de Habilitação e "2" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Após, o Presidente da Comissão Permanente de licitação receber os envelopes "1" e "2" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

8.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação, A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório ou outro processo de autenticação, inclusive por servidor da CPL/SEMAD.

8.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, em seguida postos a disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem

8.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos pelos prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão Permanente de Licitação.

8.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte a publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão Permanente de Licitação das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

8.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços e demais documentos.

8.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, as propostas de preços lacradas das empresas inabilitadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

8.11. Será feita, em seguida, a abertura do(s) Envelope(s) "2" proposta(s) de preços. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de Preços.

8.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.13. O julgamento das propostas de preços, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando os critérios de julgamento deste edital.

8.14. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.15. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora da licitação a proponente que apresentar MAIOR OFERTA (percentual de repasse ao poder concedente pela outorga da concessão).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

8.16. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores apresentados conforme percentuais propostos.

8.17. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas de preços, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão Permanente de Licitação.

8.18. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão Permanente de Licitação das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

8.19. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos em relação a natureza das respectivas propostas ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos, competências e informações prestadas por Licitante.

8.20. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará pelos critérios estipulados no edital.

8.21. A Comissão Permanente de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, poderá suspender a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da Licitação.

8.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos das licitantes presentes.

8.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do processo.

8.25. No caso da decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega e/ou abertura dos envelopes "1" e "2", esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

8.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer valor numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

8.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fase superveniente ou só conhecido após o julgamento.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.30. Após declaração de vencedor do certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará a licitante declarada vencedora, realizar uma Prova de Conceito, conforme especificações do edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do projeto básico constante no ANEXO I, com o cumprimento e atendimento das especificações estabelecidas.

9.2. O Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato prorrogável nos termos da legislação vigente.

9.3. Os valores máximos do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo constam no ANEXO I - Projeto Básico.

9.3.1 A Concessionária deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, durante o período de vigência do contrato, para representá-la, sempre que for necessário.

9.4. O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela Concedente.

9.5. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante vigência do contrato.

9.6. Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Natal/RN que satisfizer, além das disposições constantes no edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico constante no ANEXO I, as seguintes condições:

9.6.1. A composição da equipe técnica da Concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória.

9.7. Correrão a custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, cartões de estacionamento, uniforme, capas de chuva, guarda-chuva, aviso de irregularidades e outros necessários a perfeita execução do serviço.

9.8. A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela Concedente, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

9.9. A concessionária deverá dar início a implementação e operacionalização da gestão do estacionamento rotativo no prazo e condições especificados no ANEXO I - Projeto Básico do edital.

9.10. De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros conforme necessidade, observado o prescrito no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.10.1. Quando se tratar de Decreto ou Lei para incluir ou suprimir vias e logradouros por demanda do serviço do Estacionamento Rotativo, o Município fará comunicar através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a Concessionária para as devidas adequações operacionais quanta a distribuição de pessoal.

9.11. O Município avisará a Concessionária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12. Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da Concessionária o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

9.13. Para a implantação do Estacionamento Rotativo, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora, ficando a cargo da concessionária a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

9.14. A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende o Estacionamento Rotativo será de inteira responsabilidade da contratada, assim como a confecção e instalação de placas informativas do sistema, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo correrão às custas da concessionária. A demarcação executada pela concessionária reverterá ao Município, sem direito de dever-se a Concessionária indenizada em qualquer hipótese.

10. DAS TARIFA, REAJUSTES E REPASSE

10.1. As tarifas dos serviços conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade de econômico-financeira, devendo ser apresentado pela Concessionária a concedente para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

10.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela concessionária, junto a concedente da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído).



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Exceto o valor da tarifa arrecadada pela concessionária, não haverá nenhum tipo de compensação para a mesma, pelos serviços prestados por força da concessão objeto desta Licitação.

10.4. A Concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento, percentual contratado de repasse do valor bruto arrecadado para a concedente mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

10.5. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a Concessionária a multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

11. ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

11.1. A operação do estacionamento rotativo eletrônico pago deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da concedente.

11.2. As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

- a. Fornecimento de ferramenta para que a concedente responda as demandas e sentimentos da população com a maior eficiência;
- b. Elaboração de projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela concedente;
- c. Elaboração de Campanha de Divulgação e uso do sistema, previamente aprovados pela Concedente;
- d. Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem a solução;
- f. Fiscalização das áreas de estacionamento do uso irregular de vagas, com o envio de aviso de irregularidade para o órgão fiscalizador competente, contendo a placa, data, hora do veículo infrator;
- g. Comercialização, manutenção e operabilidade do sistema eletrônico de créditos para utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago.
- h. Demais descritas no Projeto Básico.

12. TOTAL DE VAGAS

12.1. O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas está definido no Projeto básico.

12.2. Os valores obtidos por ocasião de aumento de vagas serão avaliados proporcionalmente, para efeito de cálculos, devido a concedente e à Concessionária.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão Permanente de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

13.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preço seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à contratação.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Contrato de Concessão de Serviços Públicos, onde independente de transcrição, ficam vinculadas as condições especificadas no presente edital, seus anexos, na proposta da contratada, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Federal 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e demais normas pertinentes, especialmente as já citadas no presente instrumento convocatório.

14.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

14.3. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal do Natal.

14.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo ora estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo a execução da garantia, além da declaração de inidoneidade da licitante pelo Órgão contratante e a este se reserva o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação. Prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.5.1. As Licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos as penalidades acima mencionadas.
- 14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou mandatário com poderes expressos, devendo a Licitante vencedora apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da licitante.
- 14.7.1. No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada pela Licitante vencedora a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.7.2. Correrão por conta da Concessionária, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato de concessão.
- 14.8. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II.
- 14.9. O Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 14.10. Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividade meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço publico concedido, nos exatos termos do paragrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.
- 14.11. Aplicam-se, o que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. A concessão poderá ser extinta nos casos do Art. 35 da Lei nº 8.987/95.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incises XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Concessionária, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando as houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o incise I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incises I IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.5. O não recolhimento dos encargos e obrigações de pessoal é motivo de extinção do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

16.1. Será permitida a subcontratação, a cessão ou a transferência de serviços objeto do contrato mediante prévia aprovação da CONCEDENTE.

16.2. Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades-meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancaria:
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

17.2. A garantia será de 1% (um por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, com vigência de 12 meses, devendo a mesma ser prorrogada pelo mesmo período até o fim da vigência do contrato de concessão.

17.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

17.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao Município de Natal/RN, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo Contratante, desde que o objeto contratado tenha sido realizado a contento;

17.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s);

17.7. O valor da garantia do contrato poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Concessionária as penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da perda do direito a contratação.

18. DOS BENS REVERSÍVEIS

18.1. Ao final do Prazo contratual, consideradas as eventuais prorrogações, os bens móveis utilizados na execução contratual deverão ser imediatamente postos à disposição da CONCEDENTE, sem qualquer remuneração ou pagamento à Concessionária.

18.1.1 A Concessionária deverá manter inventário atualizado dos bens móveis utilizados na execução contratual, enviando relatório do seu inventário a cada ano.

19. DA ENCAMPAÇÃO

19.1. A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica, e após o prévio pagamento da indenização, na forma prevista no artigo 6 da Lei nº 8.987/95, a CONCEDENTE decide pela retomada do serviço concedido.

20. DA CADUCIDADE

20.1. A caducidade da concessão poderá ser declarada pela CONCEDENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) inadequação na prestação do serviço. seja por ineficiência, seja por falta de condições técnicas, econômicas ou operacionais;
- b) Paralisação do serviço, sem justa causa;
- c) Descumprimento de normas legais e regulamentares, e de cláusulas contratuais;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Desatendimento e recomendação da CONCEDENTE para a regularização do serviço;
- e) Descumprimento de penalidades, nos prazos fixados;
- f) Sonegação de tributos e contribuições sociais, assim fixada em sentença judicial transitada em julgado.

20.2. A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária, em processo administrativo em que se assegure o direito da ampla defesa.

20.3. Não será instaurado o processo administrativo a que se refere o subitem anterior, antes de comunicado à Concessionária o descumprimento contratual havido, concedendo-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

20.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada pela CONCEDENTE, independentemente de eventual indenização prévia, calculada no decurso do processo.

20.5. A indenização acima tratada será devida na forma do artigo 36, da Lei nº 8.987/95 e do contrato de concessão, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados a CONCEDENTE.

20.6. Declarada a caducidade, não resultará, para a CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade e relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos com terceiros ou com os empregados da Concessionária.

21. DOS PRAZOS

21.1. A implantação do Estacionamento Rotativo em Natal/RN deverá ser executada conforme ANEXO I - Projeto Básico.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora deverá ocorrer em período estabelecido no Projeto Básico, ficando a cargo da Concessionária a responsabilidade de condução dos trabalhos de plantação do sistema.

21.3. O Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

21.4. Os pedidos e prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela direção da concedente.

21.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a concedente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

21.6. Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela concedente não serão considerados como inadimplemento contratual.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São direitos e obrigações da Concessionária, além de outros constantes do edital de licitação, seus anexos e que per lei couberem;

22.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

22.1.2. Efetuar, ao poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, que não poderá ser inferior ao percentual contratado sobre o valor líquido arrecadado no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas necessárias a realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos demais despesas indiretas;

22.1.4. Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

22.1.5. Instalar, na cidade de Natal/RN, em sua área central, escritório ou posto de atendimento para administração dos serviços e atendimento ao público;

22.1.6. Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente a autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal o contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;

22.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

22.1.8. Comunicar aos agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

22.1.9. Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço:

22.1.10. Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.11. Manter operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

22.1.12. Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação:

22.1.13. Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

22.1.14. Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias a correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

22.1.15. Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

22.1.16. Submeter-se a aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

22.1.17. Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

22.1.18. Coordenar a execução dos serviços, de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisação;

22.1.19. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.20. Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

22.1.21. Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório a disciplina ou no interesse do serviço;

22.1.22. Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário:

22.1.23. indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

22.1.24. Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços:

22.1.25. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições providenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

22.1.26. Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, se qualquer ônus para a concedente;

22.1.27. Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

22.1.28. Efetuar a instalação e reparos necessários a manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.29. Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;

22.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.31. Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo a concessionária a própria arrecadação;

22.1.32. A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

22.1.33. Prestar contas com a Concedente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo para isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diários e mensais arrecadados.

22.1.34. Responde perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Concessionária não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da Concedente, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

22.1.35. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.36. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros eventuais danos ao meio ambientes causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados:

22.1.37. Devem ser ainda de responsabilidade da Concessionária a implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico em conformidade com o Anexo I;

22.1.38. A Concessionária deverá, através de sistema eletrônico, disponibilizar informações financeiras em tempo real para o Poder Concedente, incluindo ainda a campanha de divulgação e educação e o projeto e a implantação da sinalização vertical e horizontal e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes, evitando a necessidade de o usuário retornar ao veículo para colocar o tíquete no seu interior, e os serviços de:

- a) Operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Virtual, através da utilização de Sistema Automatizado, mediante uso de equipamentos e sistema informatizado de gestão com disponibilização de informações financeiras em tempo real para o poder Concedente;
- b) Sistema que possibilite a emissão de Tíquete Eletrônico Virtual, evitando a necessidade de o usuário retornar ao veículo para colocar o Tíquete no seu interior, nos termos do Projeto Básico;
- c) Controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes;
- d) Implantação e manutenção de rede de pontos de venda para a comercialização de créditos e de tíquetes eletrônicos com a utilização de equipamentos do tipo Tablet ou similares;
- e) Disponibilização de monitores/operadores equipados Terminais Móveis (TM's) para apoio a fiscalização e comercialização de créditos e tíquetes eletrônicos;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) implantação e manutenção de toda a Sinalização Horizontal e Vertical de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme projeto, assim coma a execução de nova sinalização em caso de ampliação, com a instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos no projeto básico e na legislação vigente;
- g) Orientação aos usuários para a perfeita utilização do Sistema;
- h) Divulgação nos meios de comunicação das normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

22.2. São direitos e obrigações da Concedente, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

22.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

22.2.2. Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias uteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

22.2.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação vigente;

22.2.4. Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2.5. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

22.2.6. Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

22.2.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;

22.2.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

22.2.9. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

22.2.10. Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a Concessionária (gestor do contrato);

22.2.11. Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

22.2.12. Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

22.2.13. Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

22.2.14. Realizar avaliação do desempenho da Concessionária, durante toda a vigência do contrato;

22.2.15. Comunicar a Concessionária toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.3. São direitos e obrigações do Usuário, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:

22.3.1. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078/1990, são direitos e obrigações dos usuários:

22.3.2. Receber serviço adequado;

22.3.3. Receber da concedente e da concessionária informação para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

22.3.4. Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

22.3.5. Comunicar as autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço (se houver);

22.3.6. Contribuir Para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

23. DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

23.1. A Concessionária repassará para a concedente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual ofertado na licitação incidente sobre o valor líquido da arrecadação do período, através de conta corrente - Arrecadação Estacionamento Rotativo, diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta.

23.2. A empresa Concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório, descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2.1 A concedente receberá a prestação de contas através da diretoria ou de servidor por ela indicado, devendo informar a contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela Concessionária.

23.3. A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema, relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem a concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear a Concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

23.4. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da Concessionária, que no período determinado fará o repasse do valor correspondente ao percentual contratado à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

23.5. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária a multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A Administração poderá garantir a previa defesa, aplicar à Concessionária, se descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONCEDENTE, e aos licitantes que cometam



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atos visando a frustrar os objetivos da licitação, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993, as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I. Advertência: com indicação formal a Concessionária, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção e medidas corretivas cabíveis;

II. Multa, recolhida o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, cuja aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, incidirá sobre o valor total previsto para o prazo da concessão, exceto o constante na alínea "c":

a) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato ou por subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente suas obrigações a terceiros, sem autorização da CONCEDENTE;

b) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto básico, em especial aos seguintes:

1) Entrega de relatórios;

2) Deixar de comunicar fatos relevantes;

3) Paralisação dos equipamentos eletrônicos por tempo superior ao estabelecido no projeto básico:

4) Impedir os servidores da CONCEDENTE de ter acesso as instalações, equipamentos e documentos da concessão:

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, no que concerne ao repasse do percentual devido a CONCEDENTE.

d) 1% (um por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, nos casos de:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1) prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
- 2) desatender as determinações da fiscalização;
- 3) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;
- 4) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONCESSIONÁRIA em reparar os danos causados;
- 5) Não alocar equipe administrativa, técnica e operacional qualitativa e quantitativamente condizentes com as necessidades do serviço e de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com utilização de uniformes e outros materiais necessários ao bom desempenho do trabalho;
- 6) utilizar materiais e equipamentos em desconformidade com o estabelecido no Projeto Básico, em especial a sinalização de trânsito e os equipamentos eletrônicos.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação,

§ 3º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no período de 12 (doze) meses, sem que a Concessionária tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução do serviço,

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e previa comunicação a Administração;

c) praticar ato ilícito, visando a frustrar os objetivos de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal; ou,



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) sofrer condenado definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§4º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual, nos prazos estipulados nos incises do parágrafo anterior; ou,

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

25.2. A aplicação das sanções administrativas previstas nos incises I a II do caput do item anterior são de competência do ordenador de despesa da concedente.

Parágrafo Único - sanção prevista no inciso IV do caput do item anterior e de competência exclusiva do ordenador de despesa da concedente.

25.3. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos incises III e IV do caput do item anterior determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município - DOM, o qual devesse conter:

I - nome ou razão social da concessionária e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - Número do processo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

VI - Data da publicação.

25.4. Além das penalidades citadas, a Concessionária ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93.

25.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não:

25.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativa previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

25.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

25.8. Além das penalidades elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê, ainda, punições na esfera Criminal, senão vejamos:

Art. 93 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, Licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

26.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovara sua condição come tal.

26.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do da Secretaria Municipal de Administração, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

26.4. interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.5. Decidido improcedente o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a autoridade superior.

26.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

26.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

27.3. O presente edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta – CEP: 59.025-520, Natal/RN ou no site da Prefeitura Municipal do Natal www.compras.natal.rn.gov.br

27.4. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, durante o período das 08h às 14h.

27.5. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motive superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

27.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação vigente.

27.7. E vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as Licitantes.

27.8. Havendo indícios de conluio entre as CONCORRENTES ou de qualquer ato de má fé, o município contratante adotará as providências cabíveis junto aos Órgãos competentes do Poder Público.

27.9. É vedado às CONCORRENTES tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, de acordo com o art. 93 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, 20 de dezembro de 2019

Josemar Tavares Câmara Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Projeto Básico

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto Concessão de Outorga Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de crédito virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e nos anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas áreas centrais das cidades, provocando engarrafamentos e poluição ambiental, impactando na qualidade de vida das pessoas. A política de implantação de áreas de estacionamentos públicos nas áreas atratoras de viagens das cidades tem com finalidade organizar a circulação e a parada destes veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária dos mesmos nas áreas mais críticas, que devem ser utilizadas para circulação de pedestres e ciclistas ou de veículos de passagem.

Essa situação tem se agravado diariamente em virtude das facilidades, atualmente disponíveis, para a obtenção de veículos, com parcelamentos a longo prazo, propiciando que cada vez mais funcionários dos estabelecimentos comerciais e empresariais estabelecidos nessas áreas, possam adquirir seus veículos, elevando em grande monta a demanda por vagas para estacionar, principalmente que esse público se caracteriza por serem os primeiros a ocuparem as vagas disponíveis e, via de regra, são os últimos a desocuparem, relegando aos usuários que precisam se abastecer no comércio ou se utilizarem dos serviços oferecidos na região, a manterem seus veículos distantes dos locais de interesse, ou mesmo se utilizarem de vagas em áreas particulares oferecidas para tal fim.

Em decorrência desse conjunto de situações, notadamente, é comum verificarmos a existência de veículos que permanecem circulando nas vias de maneira bastante lenta, ou até mesmo parados de forma irregular, em fila dupla, etc. como forma de “aguardar” enquanto outra pessoa resolve suas necessidades, por não haver vaga disponível para estacionar, situação que afeta diretamente na condição de mobilidade das pessoas.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não obstante, se reconheça que grande parte do problema vem em decorrência das necessidades daqueles que fazem uso das vagas durante todo o horário comercial, também deve ser observado que a existência dessa demanda é uma realidade e, não podemos deixar de pensar numa forma de mitigar a questão, com esse foco, a criação de áreas de livre estacionamento nos entornos das áreas de maior demanda

No caso da cidade de Natal/RN a regulamentação e cobrança do estacionamento nestas áreas mostra-se a forma mais eficaz de democratizar o espaço público permitindo, a todos, o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto corresponde a dizer que o serviço de estacionamento rotativo regulamentado pode viabilizar a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas de maior demanda, já que aumenta significativamente a oferta através da limitação do tempo utilizado. Como consequência, melhora a fluidez do tráfego e aumenta a circulação de pessoas.

Além disso, o Sistema de Estacionamento Rotativo Público, integra uma estratégia do governo municipal que objetiva incentivar o uso do transporte não poluente na cidade para o deslocamento de curtas distâncias ou como complemento de viagens, visando o aprimoramento da mobilidade urbana. Esta iniciativa está em sintonia com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que Institui as Diretrizes da Política Nacional da Mobilidade Urbana. “Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes: II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado”. O projeto veio ao encontro das necessidades do município, que, diante de um processo de crescimento econômico, levou a frota de veículos automotores a aumentar vertiginosamente, impactando diretamente na qualidade do trânsito.

Neste contexto a cidade de Natal, está buscando, através desse projeto, melhorar a eficiência do seu sistema de estacionamento público e as condições de mobilidade.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ESCOPO E DEFINIÇÕES

As presentes especificações estabelecem as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas na Concessão de Outorga Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo o estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e nos anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.1

1.2 A execução de todos os serviços devem estar rigorosamente de acordo com os memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Leis e Decretos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

Define-se:

CONCEDENTE:	Órgão gestor de mobilidade (STTU).
CONCESSIONÁRIA:	Empresa Contratada pela CONCEDENTE para a execução das obras e serviços.
FISCAL:	Servidor indicado e nomeado pela CONCEDENTE para fiscalizar a execução do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.
GESTOR:	A cargo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, onde será indicado e nomeado um Servidor pela CONCEDENTE para gerenciar a execução do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.
AGENTE CREDENCIADO:	Pessoa física ou jurídica com relação jurídica exclusiva com a CONCESSIONÁRIA, credenciada para a venda de créditos virtuais e eletrônico para uso no sistema de estacionamento rotativo.
MONITOR	Pessoa física ou jurídica com relação jurídica exclusiva com a CONCESSIONÁRIA, credenciada para a venda de créditos virtuais e eletrônico para uso no sistema de estacionamento rotativo, bem como dar suporte a fiscalização de trânsito monitorando os carros estacionados.

2. DOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

2.1 ANEXO I - LISTA DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

2.2 ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE EXERCÍCIO

2.4 ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

2.5 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

3. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

3.1 O presente documento visa a contratação de empresa sob o regime de **CONCESSÃO** de serviço do tipo **OUTORGA** através do maior **PERCENTUAL OFERTADO DA RECEITA LÍQUIDA** da futura **CONCESSIONÁRIA**, sob as condições do presente Projeto Básico e seus anexos.

3.2 **O PERCENTUAL MÍNIMO DE OUTORGA ACEITO PELA CONCEDENTE SERÁ DE 18% (DEZOITO POR CENTO) DA RECEITA LÍQUIDA EFETIVA**, mediante implantação, operação e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico, pela **CONTRATADA**, durante o período da concessão para até 4.261 (quatro mil, duzentas e sessenta e uma) vagas de estacionamento rotativo pago, observando um número mínimo de 2.229 (duas mil, duzentas e vinte nove) vagas para contratação inicial.

3.2.1 **O LICITANTE VENCEDOR PAGARÁ A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DA OUTORGA, EM ÚNICA PARCELA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DA RECEITA BRUTA ESTIMADA NESTE PROJETO,**

3.3 **A TARIFA A SER COBRADA PELO O USUÁRIO DO SISTEMA ROTATIVO SERÁ DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E TRICICLOS; R\$ 1,00 (UM REAL) PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS E AFINS; E DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) PARA VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE CARGAS ENTRE 1800 kg e 4000 kg**, além de das demais circunstâncias de cobrança elencadas neste projeto básico.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação se dará apenas através de empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital e seus anexos, para a execução do objeto.

4.2 A participação de empresas sob consórcio será permitida quando observadas as seguintes regras:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da

54



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa líder, sendo esta sempre a responsável principal perante a CONCEDENTE pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas que responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto no processo licitatório quanto na da execução do contrato. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato;

- b) Quando o consórcio for composto de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá a empresa brasileira;
- c) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal. As empresas consorciadas poderão somar os quantitativos técnicos e econômico-financeiros, sendo estes últimos o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste instrumento convocatório;
- d) As empresas consorciadas indicarão o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Edital.
- e) As empresas consorciadas não poderão participar deste pregão isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- f) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:
 - f.1) Que cada empresa responderá, individualmente ou solidariamente, pelas obrigações de ordem civil, fiscal, administrativa, trabalhista e previdenciárias assumidas em Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados;
 - f.2) Que o consórcio não terá a sua constituição ou configuração modificada sob qualquer forma, sem a prévia aprovação ou anuência da STTU-NATAL/RN, desde o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, até o término do contrato.
- g) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços e suas possíveis prorrogações, objeto do contrato administrativo licitado, a contar da data de assinatura deste;
- h) O consórcio vencedor ficará obrigado a apresentar o Termo de Constituição do Consórcio antes da assinatura do contrato.

4.3 O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

- a) através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a sua representação; ou

- b) através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IV deste instrumento.

4.3.1 Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

4.3.2 A procuração por instrumento particular ou público, outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a representação legal do seu signatário, devidamente acompanhado(s) de documento de identificação do responsável pela outorga.

4.4 Não serão admitidas a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art.9º, da Lei 8.666/93;

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A CONCESSIONÁRIA deve cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico, salvo quanto a itens prévia e formalmente apresentados e aprovados por escrito pela CONCEDENTE e que não venham a comprometer a prestação do serviço.

5.2 A CONCESSIONÁRIA deverá estar capacitada a prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede e/ou filial e através de serviço telefônico, eletrônico.

5.3 Não será permitido à CONCESSIONÁRIA impedir de qualquer modo a utilização das vagas do estacionamento, por terceiros ou pela própria CONCEDENTE, no período em que não há funcionamento do mesmo.

5.4 No caso da CONCESSIONÁRIA vir a suspender a prestação dos serviços em determinada área deverá informar previamente a CONCEDENTE os motivos e o prazo em que ficará suspenso os serviços, cabendo a este emitir autorização para tal, sob pena de aplicação das penalidades descritas no Contrato.

5.5 A CONCEDENTE nomeará, através de comunicação formal, no ato da assinatura descrita no Contrato, um gestor e um fiscal que serão responsáveis pela comunicação entre as partes, pela gestão e fiscalização da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação e aprovação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.6 O representante da CONCEDENTE poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do sistema, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.
- 5.7 Após a assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao gestor do contrato os seus representantes credenciados e identificados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONCESSIONÁRIA durante a execução do contrato o gestor do contrato deverá ser imediatamente informado.
- 5.8 A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da CONCESSIONÁRIA, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados a outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo ser previstas como custo administrativo da CONCESSIONÁRIA.
- 5.9 Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, neste Projeto Básico e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.
- 5.10 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 5.11 A Fiscalização pode exigir da CONCESSIONÁRIA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços.
- 5.12 O quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA empregado nos serviços deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos e a perfeita execução dos serviços.
- 5.13 A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.
- 5.14 A CONCESSIONÁRIA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1 Implantar o Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto Básico.
- 6.2 Elaborar o projeto, a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal/vertical, além da identidade visual que será adotada para o sistema de estacionamento rotativo eletrônico, na forma descrita pelo Projeto Básico.
- 6.3 Fornecer, implantar e administrar os equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento sistema de estacionamento rotativo eletrônico conforme Projeto Básico.
- 6.4 Implantar meios próprios de comercialização dos créditos de estacionamento, contemplando a compra física e virtual destes, bem como administrar e fornecer dados, de forma transparente, sobre esta comercialização.
- 6.5 Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da aplicação da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 6.6 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à STTU, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS, PIS/PASEP e demais documentações afins de seus empregados a qualquer tempo.
- 6.7 Arcar com todos os custos relativos a projeto, obra, sinalização viária, sistema e equipamentos para o Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico conforme previsto no Projeto Básico.
- 6.8 Arcar com todos os custos relativos à criação, confecção, fornecimento e veiculação para a Campanha de Divulgação e Orientação aos Usuários previstos neste Projeto Básico.
- 6.9 Arcar com todos os custos para implantar e manter em boas condições a sinalização viária horizontal e vertical, pertinente a operação de estacionamento, do logradouro público em que for implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico.
- 6.10 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, com expressa exclusão de responsabilidade do CONCEDENTE, por quaisquer danos causados a terceiros resultantes da execução dos serviços de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico previsto neste Projeto Básico.
- 6.11 Ao término do contrato, a CONCESSIONÁRIA devolve o espaço público em perfeito estado de conservação e com a sinalização vertical e horizontal implantada.
- 6.12 Na implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico respeitar rigorosamente as especificações contidas no Projeto de Sinalização aprovado pela STTU e termos estabelecidos neste Projeto Básico.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13 A CONCESSIONÁRIA deverá informar a STTU toda interferência de obras públicas que alterem a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico.
- 6.14 A CONCESSIONÁRIA terá direito à cobrança e ao recebimento das tarifas de estacionamento dos usuários, sendo autorizada a adotar as providências necessárias para tanto, porém não exercendo poder de polícia e ainda sendo-lhe vedada a imposição de multas, penalidades (ou outras formas de sanções administrativas e/ou penais), ou o uso de força, coerção ou coação sobre os usuários.
- 6.15 Todas as receitas da CONCESSIONÁRIA estão sujeitas aos tributos e encargos legais, conforme legislação aplicável.
- 6.16 Manter registro de todas as operações de venda de créditos virtuais eletrônicos de estacionamento, disponibilizando integralmente tais informações e seus dados gerenciais a CONCEDENTE. O mesmo se aplica às movimentações e utilização de quaisquer meios de pagamento implantados no sistema de estacionamento.
- 6.17 Colaborar com a Autoridade Municipal de Trânsito no cumprimento de ativação das vagas pagas e cumprimento de tempos de permanência dos veículos nas vagas de estacionamento, conforme estabelecido no presente Projeto Básico. Identificando os veículos estacionados em desacordo com o regulamento do estacionamento, informando a CONCEDENTE os dados relativos àqueles que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa de estacionamento e demais irregularidades verificadas.
- 6.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos equipamentos e no Sistema.
- 6.19 Responder integralmente pelo recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, de todos os colaboradores envolvidos nos serviços desenvolvidos, mediante envio mensal de cópia das respectivas guias quitadas.
- 6.20 Adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus contratados e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, sendo responsável pelas consequências originárias de acidentes ocorridos na execução da Prestação do serviço.
- 6.21 Os serviços ora licitados não incluem deveres para a CONCESSIONÁRIA, de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados no sistema, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.
- 6.22 Instalar e manter sede e/ou filial no Município de Natal/RN, para realizar todas as funções operacionais necessárias para atendimento das atividades definidas neste Projeto Básico.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.23 Manter o pessoal operativo devidamente uniformizado, segundo padrão submetido à aprovação da CONCEDENTE, sendo o custo pela confecção dos uniformes de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 6.24 Manter atualizado o Sistema de Controle Operacional das vagas de estacionamento, exibindo-os sempre que solicitado pela CONCEDENTE.
- 6.25 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município.
- 6.26 Não caucionar ou utilizar o contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município.
- 6.27 Arcar integralmente com custos decorrente dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou morais causados por seus empregados e a terceiros.
- 6.28 Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, a sinalização horizontal e vertical, e demais dispositivos utilizados, visando manter a perfeita operação do sistema, executando sempre que necessária, a substituição de equipamentos de fiscalização, postes e/ou placas, reforma e repintura da sinalização horizontal.
- 6.29 Adquirir única e exclusivamente às suas expensas, todos os equipamentos e licenças para uso dos softwares necessários à fiscalização e gerenciamento do sistema rotativo de estacionamento pago.
- 6.30 Disponibilizar a STTU, a qualquer tempo, sistema que possibilite conferir e auditar a solução implementada, com livre acesso aos registros das transações operacionais, registros e controles administrativos e financeiros por dia e em tempo real.
- 6.31 Assumir todos os ônus referentes à aquisição, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo.
- 6.32 Fornecer mensalmente a CONCEDENTE, e, também quando solicitada, dados e informações detalhadas, através de relatórios gerenciais sobre o movimento de usuários das vagas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizados, dentre outros dados a serem solicitados pela CONCEDENTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 7.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONCESSIONÁRIA.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2 Atestar o recebimento dos produtos do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações e condições trazidas neste Projeto Básico.
- 7.3 Aprovar os Projetos Executivos para o Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico definido neste Projeto Básico e apresentado pela CONCESSIONÁRIA.
- 7.4 Fiscalizar e realizar inspeção dos serviços, em especial das quantias arrecadadas pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços.
- 7.5 A CONCEDENTE auxiliará a CONCESSIONÁRIA a assegurar o pagamento das Tarifas de estacionamento pelos usuários mediante o exercício das competências que lhe são cabíveis pela legislação aplicável, notadamente o exercício do poder de polícia com a aplicação das atuações pertinentes.
- 7.6 Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alterações e ajustes necessários na execução da prestação do serviço e operação do sistema, excetuando-se situações que por sua natureza sejam consideradas emergenciais, caso em que serão comunicadas à CONCESSIONÁRIA no prazo mais breve possível.
- 7.7 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da prestação do serviço, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes ao seu poder fiscalizador e exercer a fiscalização de trânsito prevista na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.8 Efetuar a fiscalização do Serviço objeto desta Licitação aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento da Tarifa de Estacionamento e arrecadando as multas decorrentes das atuações.
- 7.9 Colaborar com a eficácia do sistema de estacionamento rotativo eletrônico dando apoio a CONCESSIONÁRIA na sua atuação.
- 7.10 Intervir na Prestação do serviço nos casos e condições previstos em lei, avaliando a conveniência e oportunidade em fazê-lo.
- 7.11 Arrecadar, em conta específica da CONCEDENTE, valores provenientes do pagamento dos usuários por uso de vagas de estacionamento rotativo, bem como repassar valores a CONCESSIONÁRIA pela execução e operação deste serviço prestado e devidamente comprovado, conforme estabelecido neste Projeto Básico e seus anexos.
- 7.12 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei, considerada a supremacia do interesse público.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O prestador de serviços que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

I Advertência

II Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) Multa de 10 % (dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelas alíneas anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Natal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONCESSIONÁRIA apresentará à CONCEDENTE garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do tempo contratual.

9.1.1 São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

9.1.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.3 Seguro Garantia;
- 9.1.4 Fiança Bancária.
- 9.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.
- 9.3 As garantias descritas nos subitens acima deverão ser atualizadas conforme suas respectivas vigências e deverão ser enviadas a CONCEDENTE;
- 9.4 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária indicada pela CONCEDENTE de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 Depois da aceitação definitiva dos serviços, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela CONCEDENTE, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da CONCESSIONÁRIA, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A presente concessão terá seu ônus definido pela parcela obtida pela aplicação do percentual de repasse ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta financeira, sobre a receita bruta total. Os valores referentes ao ISS, PIS e COFINS e/ou demais tributos legais, conforme legislação vigente decorrente dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema no âmbito da prestação do serviço ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA;
- 10.2 As tarifas que serão cobradas ao usuário serão definidas em decreto que regulamentará os serviços, conforme descrito no Projeto Básico.
- 10.3 Os repasses dos valores relativos ao ônus da concessão deverão ser realizados pela CONCEDENTE a CONCESSIONÁRIA mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais, os quais deverão demonstrar claramente as receitas e despesas, conforme definidos no Projeto Básico, apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação. Após a aprovação por parte do CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias, a CONCESSIONÁRIA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento a CONCEDENTE.
- 10.4 O repasse consiste nos valores arrecadados pela CONCESSIONÁRIA, oriundo do pagamento sobre o uso das vagas do estacionamento rotativo, sendo repassado a



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCESSIONÁRIA o valor definido no certame licitatório, deduzidos os impostos incidentes.

- 10.5 Nas operações efetuadas com cartão de crédito ou débito, as taxas cobradas pela bandeira de cada instituição financeira não incidirão sobre o repasse a CONCEDENTE, ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA.
- 10.6 A comissão de remuneração do ponto de venda – PDV dos estabelecimentos credenciados será definida pela CONCESSIONÁRIA, que assumirá o custo dessa operação não incidindo no repasse a CONCEDENTE.

11. DO REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA

- 11.1 A eventual revisão do valor das tarifas se dará por iniciativa da CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA e sempre mediante aprovação da CONCEDENTE, com vistas à eventual necessidade de restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação do serviço, devidamente comprovado e fundamentado, observado o seguinte:
- 11.1.1 A modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA;
- 11.1.2 Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da CONCESSIONÁRIA;
- 11.1.3 Não terá lugar a revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões na elaboração da proposta;
- 11.1.4 Os valores tarifários permanecerão inalterados pelo período de doze meses, contados da assinatura do contrato.
- 11.1.5 No caso do reajuste anual não poderá ultrapassar IGPM para o período, exceto para revisão tarifária nas condições acima elencadas.

CAPÍTULO II - SERVIÇOS A EXECUTAR

1. PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todos os itens e condições, constantes do presente PROJETO BÁSICO, contendo as especificações técnicas que fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório, constituindo o seu não atendimento em fundamento para desclassificação da proposta.

2. VANTAGENS

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- a) Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- b) Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- c) Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- d) Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes e do uso de papel;
- e) Não exige a instalação de equipamentos nas calçadas;
- f) Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- g) Aumento a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- h) Iniciar a inclusão da cultura dos municípios nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e,
- i) Integrar a cidade de Natal/RN a um ambiente de modernidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo o estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal e outros mecanismos e equipamentos, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e nos anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.

Estimativa: O Sistema de estacionamento rotativo estima inicialmente um total de até 4.261 (quatro mil, duzentas e sessenta e uma) vagas, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, devendo a implantação ser efetuada em 2 (duas) etapas, conforme distribuição a seguir:

1ª Etapa de implantação – 2.229 (Duas mil, duzentas e vinte nove vagas) vagas, sendo:

- **1.847** (um mil, oitocentas e quarenta e sete) vagas pagantes para automóvel de passeio ou misto e triciclos;
- **200** (duzentas) vagas pagantes para motocicletas, motonetas, ciclomotores e afins;
- **112** (cento e doze) vagas não pagantes de Veículos para Idosos;
- **45** (quarenta e cinco) vagas não pagantes de Veículos para pessoas com deficiên-



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cia;

- **25** (vinte e cinco) vagas pagantes para veículo com capacidade de carga entre 1.800Kg e 4.000Kg.

2ª Etapa de implantação – 2.032 (Duas mil e trinta e duas) vagas, sendo:

- **1.659** (Um mil, seiscentas e cinquenta e nove) vagas pagantes para automóvel de passeio ou misto e triciclos;
- **200** (duzentas) vagas pagantes para motocicletas, motonetas, ciclomotores e afins;
- **102** (cento e duas) vagas não pagantes de Veículos para Idosos;
- **41** (quarenta e uma) vagas não pagantes de Veículos para pessoas com deficiência;
- **30** (trinta) vagas pagantes para veículo com capacidade de carga entre 1.800Kg e 4.000Kg.

3.1 EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

3.1.1 Terminal Compacto Informatizado (Ponto De Venda - PDV)

Equipamento computadorizado, dotado de comunicação de dados e impressora, utilizados para realizar a venda de créditos virtuais, compra de créditos de carga e recarga em estabelecimentos credenciados.

A distribuição dos PDVs na área do estacionamento, deverá ser implementada de forma que cada usuário ao estacionar o seu veículo se desloque no máximo 300 (trezentos) metros para adquirir o crédito no PDV.

3.1.2 Terminal Móvel

Equipamento portátil tipo smartphone ou tablet, dotado de comunicação de dados sem fio 4G e impressora térmica com conexão bluetooth, utilizado pelos monitores da CONCESSIONÁRIA para venda créditos de estacionamento mediante comprovante impresso e monitoramento dos serviços e pelos agentes da STTU para a realização da fiscalização em quantidade necessária e equivalente ao efetivo informado.

3.1.3 Sensores de Estacionamento



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Equipamento para detecção de presença e desocupação automática de veículos revestido de material resistente a impacto e possuir Interface sem fio de comunicação de dados para informação ao equipamento eletrônico de controle múltiplas vagas, em tempo real, das mudanças de status de vaga, a saber: vaga ocupada, vaga desocupada.

3.1.4 Sinalizadores de Status

Indicadores visuais instalados a margem das vagas de forma a possibilitar visualmente o status das vagas, “Disponível” ou “Ocupada”, com a indicação luminosa verde ou vermelha respectivamente.

3.1.5 Painéis de Indicação de Vagas

Painel modular em LED, pode ser aplicado em estruturas existentes ou em totens (o conjunto do painel será fornecido pela Concessionária), identificando o número de vagas disponíveis

3.1.6 Veículo com Sistema de Leitura Automática de Placa

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará veículo com condutor, equipado com sistema de leitura automática de placas (OCR), dotado de comunicação de dados sem fio 4G e GPS, com câmeras, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas e consulta de situação de pagamento ou não do crédito de estacionamento de forma online junto ao banco de dados, a fim de otimizar o serviço dos monitores e agentes de mobilidade, bem como diminuir custos operacionais.

3.2 - REQUISITOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

3.2.1 Aquisição de Crédito

A carga e recarga de créditos para uso do estacionamento feita através da página de comércio eletrônico (web), e via Aplicativo (APP) para telefone celular (nas plataformas Android e IOS), através dos monitores da CONCESSIONÁRIA, nos pontos de venda credenciados (PDVs) estrategicamente distribuídos na área do estacionamento.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na internet, o pagamento dos créditos deverá ser realizado por cartão de crédito ou débito e nos pontos de venda credenciados (PDV) e monitores poderá também ser realizado através de dinheiro em espécie.

Na compra de créditos pela internet ou pelo celular, o cliente será solicitado a ler e aceitar um “termo de condições de uso” contendo as regras, restrições e condições de utilização do estacionamento na modalidade de créditos virtuais.

3.2.2 Emissão de créditos virtuais para clientes cadastrados

O usuário deverá estacionar seu veículo e realizar a emissão do tíquete virtual de estacionamento através dos seguintes meios:

20. Através de Telefone Celular: O usuário irá acessar um Aplicativo para Celular para realizar a ativação de um tíquete virtual. O usuário deverá se identificar digitando o número do seu telefone, CPF ou e-mail e a sua senha, registrados no seu cadastramento. No passo seguinte o sistema informa o saldo do usuário e as opções abaixo:

- Ativação do tíquete virtual de estacionamento conforme tempo de permanência desejado:

O usuário poderá selecionar a placa desejada, ou adicionar nova placa, identificando tipo de veículo.

- Será apresentada na tela a tabela de fracionamento de 15, 30, 60, 90 e 120 minutos e com seus respectivos valores para que o usuário selecione o que for de seu interesse, além de permitir a compra de crédito com opção de ativação e desativação para que o usuário possa utilizar os tíquetes virtuais com cobrança apenas pelo efetivo tempo de uso.

- O sistema deverá permitir que o usuário adicione mais períodos de tempo desde que observado o tempo de permanência máximo na vaga, de acordo com a sinalização.

- O valor do tíquete virtual emitido será debitado do saldo do usuário ou diretamente de seu cartão de crédito, débito ou pré-pago, e a sua ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário posicione o tíquete ou qualquer outro dispositivo no interior do veículo. O comprovante da emissão do tíquete será disponibilizado através do site de relacionamento, na internet e/ou por e-mail e/ou no aplicativo.

- O usuário deverá ter a opção de efetuar a compra ou recarregar créditos diretamente nos monitores da CONCESSIONÁRIA e nos pontos de venda credenciados (PDV), podendo também desta forma ativar seu tíquete virtual através do celular, não necessitando da utilização de cartão de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

3.2.3 Emissão de tíquetes virtuais para clientes não cadastrados

O usuário não cadastrado deverá estacionar seu veículo e se dirigir a um ponto de venda credenciado (PDV) mais próximo ou até um monitor da CONCESSIONÁRIA. Deverá informar a placa do veículo e o tempo que deseja adquirir, para que o operador possa emitir o comprovante de pagamento do estacionamento.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

3.3.1.1 Terminal Móvel

- a) Smartphone ou tablet com as seguintes características mínimas: Display gráfico, colorido de no mínimo 5.0 polegadas e no máximo 7.0 polegadas para visualização das opções do sistemas especificado;
- b) Equipamento com tela com *touch screen*;
- c) Alimentação recarregável com autonomia mínima de 12h através de Interface USB;
- d) Comunicação através de chips 4G, GPRS/GSM (850, 900, 1800 e 1900 MHz), e CDMA/EVDO REV A (850 e 1900 MHz);
- e) Impressora externa conectada através de *Bluetooth*, do tipo térmica, com detecção de ausência e presença de papel;
- f) Conexão *wireless*;
- g) Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 3.2 Megapixels;
- h) Conexão *Bluetooth*
- i) GPS – Sistema de Posicional Global;
- j) Homologado pela ANATEL/DENATRAN.

3.3.1.2 Terminal Compacto Informatizado (PDV)

O Sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra, venda e controle da utilização.

- a) O equipamento computadorizado equipado com impressora térmica, com as seguintes características mínimas:
- b) Display: Touchscreen colorido com retro iluminação; Teclado com opções de digitar Números;
- c) Operação com redes de dados 4G e WIFI;
- d) Homologado pela ANATEL;
- e) Impressora gráfica térmica para impressão de caracteres alfanuméricos.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.1.3 Sensores de Estacionamento

- a) Realizar a detecção e desocupação automáticas do veículo na vaga por sensor de presença;
- b) Deverá ser revestido com material resistente a impacto;
- c) Deverá ter Resistência à compressão de 5T ou superior;
- d) Possuir Interface sem fio de comunicação de dados para informação ao equipamento eletrônico de controle múltiplas vagas, em tempo real, das mudanças de status de vaga, a saber: vaga ocupada, vaga desocupada;
- e) Possuir sensor de detecção através de campo magnético;
- f) Ter alta Imunidade contra ambientes com ruídos eletromagnéticos;
- g) O sensor deve ser para uso internacional, com comunicação sem fio 433 MHz / 868 MHz / 915 MHz;
- h) A carga de bateria deve ter durabilidade maior que 5 anos;
- i) Deve ser de fácil instalação, ficando sua instalação de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- j) Deve ser ultra resistente, utilizando IP67 ou superior e ser adequado para ambientes salinos e com exposição contínua aos raios UV;
- k) Deve permitir atualização de software via wireless;
- l) Deve operar em temperaturas entre -20° até 60° graus C;
- m) Deve ser ergonômico, ou seja, ser concebido com formas suaves e pequenas dimensões, para ser integrado ao mobiliário urbano.

3.3.1.4 Sinalizadores de Status

- a) Indicadores visuais instalados a margem das vagas de forma a possibilitar visualmente o status das vagas, “Disponível” ou “Ocupada”, com a indicação luminosa verde ou vermelha respectivamente;
- b) Estar associado ao sensor de estacionamento refletindo assim a situação de “Ocupada” ou “Disponível”;
- c) Deverá ser revestido com material resistente a impacto;
- d) Deverá ter Resistência à compressão de 5T ou superior;
- e) Possuir Led’s indicadores com funcionamento intermitente;
- f) A carga de bateria deve ter durabilidade maior que 5 anos ou recarregável através de célula solar;
- g) Deve ser de fácil instalação, ficando sua instalação de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- h) Deve ser ultra resistente, utilizando IP67 ou superior e ser adequado para ambientes salinos e com exposição contínua aos raios UV;
- i) Deve operar em temperaturas entre -20° até 60° graus C;
- j) Deve ser ergonômico, ou seja, ser concebido com formas suaves e pequenas dimensões, para ser integrado ao mobiliário urbano.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.1.5 Painéis de Indicação de Vagas

Painel modular em LED, pode ser aplicado em estruturas existentes ou em totens (o conjunto do painel será fornecido pela Concessionária), identificando o número de vagas disponíveis. Com as seguintes características mínimas:

- a) Largura: 50cm, Altura: 170cm e Comprimento: 30cm;
- b) Comunicação: RF: 2,4Ghz/ 433 MHz / 868 MHz / 915 MHz; TCP/IP ou 3G/4G;
- c) Elétrica: Alimentação 110V/220V ou bateria;
- d) Configuração: Online;
- e) Deve ser ultra resistente, utilizando IP65 ou superior e ser adequado para ambientes salinos e com exposição contínua aos raios UV;
- f) Deve operar em temperaturas entre -20° até 60° graus C;
- g) Estar associado ao sistema, refletindo assim a situação de número de vagas “Disponíveis” naquele trecho da rua a que está instalado;
- h) O Painel deverá indicar o número de vagas para Automóveis Normais, Idosos e Deficientes, além de quando favorecer indicar a direção.

3.3.1.6 Veículo com equipamento para OCR

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar dois veículos equipados com câmeras a ser instalado sobre veículo passeio, com as seguintes características mínimas por veículo:

- a) 04 câmeras de vídeo, sendo no mínimo 2 para cada lado do veículo capazes de coletar imagens de veículos estacionados tanto a direita como a esquerda do veículo e devem possuir sistema infravermelho para possibilitar a leitura de placas em baixa luminosidade;
- b) Modem 3G/4G, devendo possuir solução 4G para envio de informações de leitura de placas em tempo real para Central de Monitoramento;
- c) O veículo deverá possuir GPS para registro de latitude e longitude sempre que capturar uma placa;
- d) Fonte da alimentação Inversor 12V / 110V
- e) Processador com capacidade para a realização da leitura de placas de veículos através de OCR (reconhecimento ótico de caracteres), com acerto de leitura de no mínimo 80% (oitenta por cento);
- f) O veículo deve efetuar a leitura de placas dos veículos estacionados sem a necessidade de realizar parada, permitindo a captura das placas numa velocidade de 40 km/h (quarenta quilômetros por hora);
- g) As imagens dos veículos fiscalizados devem ser armazenadas localmente no veículo de fiscalização, sendo sincronizadas através de rede sem fio ao final do turno de trabalho;
- h) Função dia/noite para remoção de filtro infravermelho.
- i) Ser homologado junto ao DENATRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

3.4 **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SOFTWARES UTILIZADOS**

3.4.1 **Software embarcado no terminal móvel e/ou terminal portátil**

3.4.1.1 A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar um sistema informatizado (embarcado ou remoto) nos equipamentos de fiscalização com as seguintes características:

- a) Tela de identificação do Monitor ou do Agente de Mobilidade responsável (abertura e fechamento de serviço);
- b) Tela de operação de fiscalização com consulta de placas para verificação da situação dos veículos estacionados.

3.4.2 **Software Embarcado no PDV**

3.4.2.1 A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar um sistema informatizado (embarcado ou remoto) nos equipamentos de PDVs com as seguintes características:

- a) Tela de venda de tíquetes virtuais com opção de impressão de recibo;
- b) Tela de venda de créditos (para clientes cadastrados) com opção de impressão de recibo;
- c) Tela de cadastramento de usuário (CPF, número do telefone celular e placa dos veículos).
- d) Tela/relatório de vendas do PDV

3.5 - **VIGÊNCIA**

A vigência da presente prestação do serviço será de 120 (cento e vinte) meses, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes ou de uma delas, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

3.6 - **VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

O Sistema de Estacionamento Rotativo proposto para funcionamento no Município deverá ser instalado, operado e gerenciado em vias e logradouros conforme lista sugerida no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

Quantidade estimada de vagas estacionamento:

Item	Total
Automóvel de Passeio ou misto e triciclo.	3.506
Motocicleta, motoneta, ciclomotor e afins	400
Veículos de Portadores de necessidades especiais	86*
Veículos de Idoso	214*
Veículo com capacidade de carga entre 1.800Kg e 4.000Kg	55
TOTAL	4.261

* vagas não pagantes

3.7 - **IMPLANTAÇÃO**

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser iniciada, no máximo, em 45(quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e ter como prazo final de início da operação em até 120 (cento e vinte) dias contados do início da apresentação.

O usuário, ao estacionar, deverá ter a possibilidade de ativar/desativar um tíquete virtual pelo seu telefone celular (através do *site* ou Aplicativo), ou se desejar deverá ter acesso a um ponto de Venda credenciado(PDV) localizado em um raio de no máximo de 300 (trezentos) metros, com uma tolerância máxima de 10 (dez) metros, nos casos tecnicamente justificados, informando placa, tipo do veículo e tempo desejado para emissão de tíquete virtual. Deverá disponibilizar, a utilização do serviço através da compra com o monitor/operador da CONCESSIONÁRIA.

O Sistema de estacionamento rotativo estima inicialmente um total de até 4.261 (quatro mil, duzentas e sessenta e uma) vagas, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, devendo a implantação ser efetuada em 2 (duas) etapas, conforme distribuição a seguir:

3.7.1 **Etapas de Implantação do Sistema de Mobilidade (Estimativa)**

Etapas	Quantidades Estimadas	Prazo de Implantação
1ª	2.229 vagas	Até 120 (noventa) dias, Mediante Recebimento da Ordem de Serviços
2ª	2.032 vagas	Após início de operação plena da 1ª etapa e mediante recebimento da Ordem de Serviços;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA, poderá suprimir vagas e/ou vias das áreas de estacionamento rotativo pago previstas no ANEXO I deste Projeto Básico, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade econômica de sua exploração, hipótese em que ficará desobrigada de fazer tal implantação, ou poderá propor alterações no Sistema, que possam tornar a exploração destas áreas viáveis economicamente, o que ficará sujeito à aprovação pela STTU.

A STTU poderá incluir ou excluir vagas, vias das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, intervenções viárias/urbanísticas e vagas para deficientes e idosos.

A STTU poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a criação, em vias das áreas já autorizadas ao Sistema de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema, deverá aprovar junto a STTU o projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

Estarão isentos do pagamento de tarifa de utilização da vaga no sistema de estacionamento rotativo pago de Natal em conformidade com a lei existente, os veículos a seguir relacionados, quando devidamente identificados:

- Os veículos oficiais da União, Estados e municípios;
- Os veículos de transportes públicos e os veículos de carga, quando estacionados nos locais e horários estabelecidos pelo município, nos termos da legislação vigente;
- Os taxis quando estacionados nos locais a eles destinados;
- Os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme disposto nos Incisos VII e VIII do Art. 29 da Lei federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- Os veículos de imprensa, quando em serviço.

3.8 SISTEMA DE GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS PORTÁTEIS:

3.8.1 A CONCESSIONÁRIA disponibilizará para otimizar a gestão da fiscalização dos agentes de trânsito, no mínimo, os seguintes equipamentos e respectivas proporções:

- a) 01 (um) terminal portátil do tipo smartphone dotado de talonário eletrônico de auto de infração de trânsito, com impressora pareada via conexão *Bluetooth*, para cada conjunto de 250 vagas, ou a critério da CONCESSIONÁRIA de acordo com a avaliação da área a ser coberta pelo agente fiscalizador do trânsito;

Observação: A CONCESSIONÁRIA disponibilizará veículo com condutor, equipado com sistema de leitura automática de placas (OCR), dotado de comunicação de dados sem fio 4G e GPS, com câmeras, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas e consulta de situação



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de pagamento ou não do tíquete de estacionamento de forma online junto ao banco de dados, a fim de otimizar o serviço dos monitores e agentes de trânsito, bem como diminuir custos operacionais.

3.8.2 A CONCESSIONÁRIA deverá montar e manter em funcionamento na sede da central de monitoramento do CONCEDENTE com no mínimo os seguintes equipamentos e respectivas proporções:

- a) 01 (uma) Estação de trabalho para descarga e processamentos dos AITs;
- b) 01 (uma) Impressora laser e seus respectivos insumos, tais como papel e toner para impressão de relatórios e/ou espelhos de AIT;
- c) 02 (dois) monitores VideoWall LCD 46" pol ou similar.

Observação: o terminal portátil deverá ter instalado aplicativo GPS, para monitoramento dos operadores, bem como identificação das vagas por geoprocessamento. Caso o terminal móvel não apresente essa funcionalidade a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipamento portátil para esse fim.

3.9 - PLANO DE OPERAÇÃO

Abaixo apresentamos as características para a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago de Natal

3.9.1 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Estacionamento Público rotativo da cidade de Natal, funcionará de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, com exceção da Av. Presidente Quaresma/Rua Dr. Luiz Dutra no trecho entre as Ruas dos Pajeús e Ary Parreiras, localizadas no Bairro do Alecrim, que funcionará das 9h às 16h e aos sábados das 8h às 13h. Estes horários estão passíveis de modificação de acordo com o estabelecido pelo órgão gestor.

3.9.2 TARIFAS

As tarifas de estacionamento serão publicizadas pela CONCEDENTE através de documento hábil no qual estará definido os valores a serem cobrados dos usuários do sistema para os veículos de passeio, misto e triciclos e observará a proporção em relação aos demais.

O valor da tarifa referente a utilização do sistema de estacionamento rotativo para cada hora ou fração, deverá estar obrigatoriamente impresso em locais visíveis nos postos de vendas de tickets/créditos.

Todo os usuários do sistema terão opções de fracionamento de tíquetes de 15 em 15 minutos.
SOMENTE OS USUÁRIOS DOS APLICATIVOS DE CELULAR (APP) TERÃO A OPÇÃO DE



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TARIFAS FRACIONADAS POR MINUTO COM A GERAÇÃO DE TÍQUETES ATRAVÉS DE MECANISMO TIPO “ATIVAR/DESATIVAR”, PERMITINDO O PAGAMENTO FRACIONADO POR MINUTO CONFORME O TEMPO TRANSCORRIDO ENTRE A ATIVAÇÃO E A DESATIVAÇÃO DO TÍQUETE.

Fica estabelecida a tolerância de 15 minutos para o usuário que não tem aplicativo, a fim de possibilitar tempo hábil para compra de crédito.

3.9.2.1 VALORES A SEREM CONSIDERADOS PARA PROPOSTA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA

Para efeito da apresentação de proposta pela CONCESSIONÁRIA, esta deve considerar o **valor de R\$ 2,00 (dois reais) por hora/vaga efetivamente usada e paga** para os veículos de passeio, misto e triciclo não sendo admitida tarifa maior ou menor do que a estabelecida neste projeto básico.

Para efeito de cálculo os demais tipos de veículos apresentarão a seguinte relação:

- para motocicletas, motonetas, ciclomotores e afins será de 50% do valor da tarifa do veículo de passeio, sendo repassando o valor proporcional a CONCESSIONÁRIA por parte da CONCEDENTE;
- para veículos com capacidade de carga entre 1800kg e 4000Kg o dobro da tarifa do veículo de passeio. Acima dessa capacidade estarão proibidos de utilizar as vagas do estacionamento rotativo.

3.9.3 TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA

O Tempo máximo de permanência na vaga de estacionamento será de **2 horas**.

3.9.3.1 CAÇAMBAS

As obras de construção civil, de CONCESSIONÁRIA de serviço público, bem como caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento, deverão arcar com os custos relativos à dedicação exclusiva durante todo o horário de ocupação da(s) vaga(s), devendo para tanto credenciarem-se junto à CONCESSIONÁRIA para pagamento de valor referente à utilização da(s) vaga(s).

3.9.4 OPERAÇÃO / FISCALIZAÇÃO / MONITORAMENTO / MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo será efetivada pela STTU seus instrumentos legais, cabendo à autoridade de trânsito o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.

A CONCESSIONÁRIA dimensionará a quantidade de monitores respeitando a proporção máxima de um monitor a cada 600 (seiscentos) metros na via.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

A CONCESSIONÁRIA, através de seus monitores/operadores, gerenciará o Sistema orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalizará os tempos de utilização dos veículos estacionados.

A STTU deverá disponibilizar agente de mobilidade suficiente para cobrir as vagas a serem fiscalizadas.

Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o monitor da CONCESSIONÁRIA deverá contabilizar essas vagas, através de sistema informatizado integrado a terminais móveis.

Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da prestação do serviço.

Todos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão trabalhar uniformizados, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela STTU.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a chamados técnicos em até 2 (duas) horas a partir da comunicação da STTU.

Os veículos que estejam estacionados sem o Tíquete Eletrônico Virtual, de forma irregular sobre a faixa de demarcação das vagas, ocupando mais de uma vaga permitida, ou em locais não permitidos, ou mesmo com o Tíquete Eletrônico Virtual ativado, mas que exceder o limite de tempo estabelecido na placa de sinalização para a vaga correspondente, estão sujeitos à aplicação pela autoridade municipal de trânsito das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro e a remoção do veículo, sendo notificado posteriormente da lavratura do auto de infração, devendo o mesmo recolher os emolumentos necessários para liberação do veículo, conforme tabela de preços públicos fixados pelo Município.

O sistema deverá gerar um arquivo pré-processado de forma que o agente de trânsito efetue apenas a validação das informações para que sejam gerados os Autos de Infração de trânsito – AITs correspondentes.

3.9.5 **ÁREAS REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE CREDENCIAL**

Aos usuários residentes em áreas regulamentadas com o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, cujos imóveis não sejam providos de garagem, será concedida autorização especial de uso de área destinada a estacionamento, mediante solicitação da emissão de credencial.

Para a obtenção desta credencial, o requerente deverá atender plenamente às seguintes exigências:

20.- Residir em via regulamentada do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos.

21.– Ao requerer a credencial especial junto a STTU, apresentar cópias autenticadas de:

9.Comprovante de Residência com máximo 60 (sessenta) dias anterior a data do cadastro;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, em que os dados do campo nome/endereço, devem coincidir com os dados de nome/endereço do comprovante de residência apresentado;

11. Carteira de identidade.

22.– Pagar taxa tributária e taxa administrativa correspondente a 20 (vinte) vezes a tarifa vigente do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos para fazer face aos custos de levantamento e certificação das informações prestadas e emissão da referida credencial;

A credencial de morador somente terá validade para o logradouro de residência do requerente.

Em caso de perda da credencial especial, poderá ser requerida a 2ª via, que para sua confecção será cobrado o correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente para o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos.

A credencial de morador deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses.

Os casos excepcionais, para liberação da credencial especial, não contemplados neste Projeto Básico e seus ANEXOS, serão submetidos à análise e resolução da autoridade máxima da STTU.

3.9.6 **DIVULGAÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante o período de instalação/implantação do Sistema, campanhas educativas / informativas quanto à utilização e implantação, através de rádios, jornais impressos e/ou outros meios de comunicação de massa;

Deverá ser divulgado pela CONCESSIONÁRIA, o local, procedimento de aquisição dos meios e valores que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de forma clara e visível;

As campanhas educativas em pelo menos três emissoras de rádio com alcance em Natal com no mínimo quatro inserções diárias com pelo menos 30 (trinta) segundos cada, distribuídas nos horários da 7:30h às 8:30h e das 17h às 18:30h de forma igualitária entre as emissoras, excetuando-se as rádios comunitárias, em 10 (dez) dias úteis, sendo: cinco antes e cinco depois do início da operação.

As mídias sociais, bem como BUSDOOR deverão ter conteúdo adaptadas para este fim, com posts patrocinados, em 20 (vinte) dias úteis, sendo, no mínimo: 10(dez) antes e 10(dez) depois do início da operação;

A CONCESSIONÁRIA deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema com as campanhas educativas/informativas e a distribuição de folders explicativos nas áreas de maior circulação com no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema e 21 (vinte e um) dias posteriores e sempre que tiver alguma mudança significativa, exceto nas emissoras de rádio;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pela STTU.

Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

3.9.7 **SINALIZAÇÃO**

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA para aprovação junto à STTU, que poderá ser apresentado em forma de Projeto Padrão. Nos casos onde precise de solução específica mostrar detalhamento.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição, implantação e manutenção (durante todo o contrato) da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela STTU e CONTRAN.

A instalação dos **sensores, sinalizadores e painéis** deverão ocorrer da seguinte forma:

Sensores:

- Serão instalados em 40 (quarenta)% do total das vagas implantadas estacionamentos.
- Todos os sensores serão implantados nas vagas da 1ª etapa.

Sinalizadores:

- Serão instalados em 40 (quarenta)% do total das vagas implantadas estacionamentos.
- Todos os ssinalizadors serão implantados nas vagas da 1ª etapa.

Painéis:

- Deverão estar presentes nas entradas de quadras, indicando as vagas disponíveis em cada quadra ou bloco. Podendo em comum acordo com a STTU concentrar informações de 2 quadras em um só painel quando esta rua for extensa.

Caso o CONCEDENTE queira ampliar a cobertura dos sensores para atender 100% das vagas do estacionamento rotativo, a tarifa poderá ser majorada no sentido de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

Fica definido, que a sinalizações horizontais e verticais implantadas serão os únicos bens incorporados pela Administração Pública em face da continuidade do serviço público.

3.9.8 **DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS**



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico deverá disponibilizar acesso on-line as funcionalidades do sistema de gestão à Central da CONCESSIONÁRIA e do órgão gestor do município.

A CONCESSIONÁRIA deverá instalar e manter na STTU, 1 (um) microcomputador com 1 (uma) impressora e todos os demais hardwares e softwares necessários ao total acompanhamento, planejamento, gerenciamento e controle operacional do Sistema, permitindo uma permanente aferição financeira e técnica do Sistema por parte dos técnicos da STTU.

Arrecadação do sistema, incluindo relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto a utilização do tíquete e sua validade):

- Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);
- Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);
- Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

Os equipamentos, conforme a descrição acima, deverão ser instalados no início da operação do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar na sede da operação localizado no município um Centro de Controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações.

Além dos relatórios mencionados neste Projeto Básico e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros que a STTU considerar importante, bem como, ser totalmente parametrizável.

3.9.9 **SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO**

Sistema de cadastro e de aquisição de créditos

Ambiente virtual de internet e/ou aplicativo para celular contendo informações sobre o sistema integrado, cadastro de usuários e aquisição de créditos para uso dos serviços de estacionamento rotativo eletrônico através de um Portal de Relacionamento para o usuário com as seguintes funcionalidades e características:

Cadastramento e atualização de dados pessoais dos usuários;

Aquisição de créditos de carga e recarga para uso do estacionamento público através de pagamento por cartão de crédito;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Consultas de saldos e extratos da utilização do usuário;

Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;

Mapa virtual com a localização das áreas do estacionamento público e quantidade estimadas de vagas disponíveis;

Canal de comunicação com o usuário (fale conosco).

Sistema Móvel de Atendimento

Canal de comunicação entre o usuário e o sistema, para que o mesmo possa, através do telefone celular, usar os serviços públicos de estacionamento.

Devem ser disponibilizados os seguintes canais de acesso:

Site WEB e Aplicativos para Celular nas plataformas Android e IOS

3.9.10 SISTEMA INTEGRADO INFORMATIZADO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO

Deverá ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB responsiva e compatível com Microsoft Edge ou superior, Google Chrome build 57 ou superior, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir um portal web;
- b) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- c) Deverá possuir o cadastro de perfis;
- d) Deverá possuir o cadastro de usuários;
- e) Deverá possuir o cadastro de meios de pagamento;
- f) Deverá possuir o banco de dados para registro de consumo;
- g) Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema;
- h) Deverá possuir o cadastro de períodos.

O Sistema de Gestão Operacional terá a função de realizar o acompanhamento da operação do estacionamento rotativo eletrônico, disponibilizando os seguintes módulos de operacionais:

Módulo de Gestão da Operação do Estacionamento Rotativo Eletrônico.

O Módulo de gestão da operação do estacionamento contempla as seguintes funções:



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Acompanhamento on-line e em tempo real das atividades dos agentes de trânsito nas tarefas de fiscalização do uso das vagas;
2. Acompanhamento on-line e em tempo real da receita de vendas de tíquetes (celular, PDV e Terminais);
3. Acompanhamento on-line e em tempo real das estatísticas de ocupação e respeito do uso das vagas do estacionamento;
4. Gestão e acompanhamento do atendimento das ocorrências registradas pelos usuários através de sistema de gerenciamento de "Call Center";
5. Mapa contendo informações sobre a localização das áreas do estacionamento e localização dos pontos de venda fixos (PDVs);

Controle de cadastro de:

21. Acesso de usuários;
22. Setores e subsetores;
23. Pontos de venda;
24. Terminais móveis;
25. Agentes e operadores;
26. Ocorrências;
27. etc.

Emissão de relatórios diversos:

28. Arrecadação por período e/ou por meio de emissão do tíquete (celular, PDV, Terminal Móvel);
29. Taxas de ocupação e de respeito;
30. Mancha de Calor de Ocupação das Áreas Tarifadas por período, data e hora, início e término;
31. Apontamento instantâneo e individual das Áreas Monitoradas;
32. Duplicidade e triplicidade nas inspeções com OCR
33. Ocorrências registradas;
34. etc.

Sistema de autoatendimento via celular através de:

35. Site WEB e Aplicativo para celular - ANDROID ou IOS - (acesso ao sistema pelo canal de dados do celular);
36. Emissão de tíquetes virtuais;
37. Consulta à saldos e situação de ocupação das vagas do estacionamento;
38. Consulta o tempo de emissão do tíquete;
39. Falar com a central de atendimento.

AUDITORIA PERMANENTE:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O sistema de gestão operacional deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas ao órgão gestor, ferramentas de acesso, via internet que lhe permitam monitorar de forma sistemática e on-line e em tempo real, todas as informações de arrecadação, ativação de tíquetes, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição, e de forma permanente.

O sistema de prestação de contas à CONCEDENTE das operações financeiras feitas pela CONCESSIONÁRIA deverá ter PROTOCOLO ABERTO, a fim de que a CONCEDENTE, bem como órgãos de controle externo possam ter mecanismos para, caso necessário, auditar o sistema.

Além disso, o órgão gestor poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário para tirar dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

3.9.11 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Para um melhor atendimento ao usuário do sistema de estacionamento público rotativo, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer uma Central de Atendimento com infraestrutura necessária que contemple as seguintes características mínimas e essenciais:

Disponibilizar estrutura física com sala, móveis e equipamentos adequados para atendimento aos usuários;

Disponibilizar pessoal qualificado para atendimento aos usuários via telefone, WEB e/ou pessoalmente, compreendendo em todo o horário de funcionamento do sistema;

Disponibilizar e divulgar no site, placas de pontos de venda e demais meios de comunicação disponíveis, número telefônico para atendimento aos usuários;

Disponibilizar sistema informatizado de atendimento ao usuário registrando:

- 2.Reclamações de defeitos de equipamentos e do sistema em geral;
- 3.Problemas relacionados à aquisição de tíquetes;
- 4.Outras solicitações correlatas.

Observação: A CONCESSIONÁRIA deverá priorizar o atendimento on line (web/aplicativo) ou via telefone ficando atendimento presencial para os casos excepcionais.

3.9.12 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Em decorrência de evolução tecnológica, a CONCESSIONÁRIA deverá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos, sistemas e computadores instalados, submetendo à aprovação da STTU.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da STTU.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela STTU, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

3.9.13 **NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Objetivo

Estas normas visam orientar a empresa CONCESSIONÁRIA na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços para a STTU, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material da CONCESSIONÁRIA.

Inspeções de Segurança

No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da CONCESSIONÁRIA, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, a STTU, notificará a CONCESSIONÁRIA para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

A STTU se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a CONCESSIONÁRIA das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas;

O não cumprimento das Normas acarretará à CONCESSIONÁRIA a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela STTU, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

Equipamentos de Proteção Individual

É obrigação da CONCESSIONÁRIA, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas pela STTU.

3.10 COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.10.1 Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo respectivo conselho de classe.
- 3.10.2 A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico, por meio de Ficha Funcional, Carteira Profissional, Quadro Societário ou Contrato de Trabalho, este com firma reconhecida em cartório.
- 3.10.3 Apresentar atestado(os) de capacidade técnica da empresa licitante, certificados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado serviço de características semelhantes com o objeto.
- 3.10.4 Comprovação pela Licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua a art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº8666/93 e alteração posteriores.
- 3.10.5 Certidão de acervo técnico ou Acervo de Responsabilidade Técnica do responsável pela empresa licitante junto ao respectivo Conselho de classe.
- 3.10.6 Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

3.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- 3.11.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.11.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

3.12 VALORES DE OUTORGA VARIÁVEL A CONCEDENTE

Os valores de outorga variável a serem repassados mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, pelo pagamento da presente prestação do serviço, serão retirados da receita líquida total arrecadada devidamente registrada nos equipamentos eletrônicos de controle, deduzidos os valores referentes a ISS, PIS, COFINS e/ou demais tributos legais, sendo que o valor de repasse aceito na proposta será de maior valor de outorga, através do maior percentual ofertado da receita líquida, com o percentual mínimo de repasse aceito pela CONCEDENTE de 18% (dezoito por cento) da receita líquida.

3.13 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O acompanhamento, fiscalização e o gerenciamento do contrato serão exercidos pelo Departamento de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ao qual se reportará a CONCESSIONÁRIA para a resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Os serviços prestados deverão ser devidamente medidos, analisados, fiscalizados e aceitos mensalmente, observada a qualidade e o cumprimento das cláusulas contratuais e o disposto no presente Projeto Básico.

A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONCEDENTE.

A existência de fiscalização por parte da CONCEDENTE, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, na prestação dos serviços a serem executados.

3.14 DA ANÁLISE DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITOS

A prova de conceito tem como objetivo analisar amostra da solução apresentada pelo licitante melhor classificado quanto ao atendimento dos requisitos funcionais contidos no presente Projeto Básico, e acontecerá em até 30 (trinta) dias, em data e horário acordado entre as partes, após a publicação da licitante vencedora. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as amostras para análise na sede da STTU, Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira, CEP 59012010 Natal/RN de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h, exceto feriados.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A análise da mostra será feita por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros: Chefe do Setor de Informática; o Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito, o Diretor de Fiscalização e Vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

Serão analisados os recursos e funcionalidades descritos nos itens 3.1; 3.2; 3.3; 3.4 e seus subitens. Além do item 3.9 (subitens 3.9.9 e 3.9.10) do **CAPÍTULO II**.

Ao final, a Comissão de Avaliação emitirá "Relatório de Conclusão de Avaliação Técnica" o qual firmará o Aceite ou Recusa do produto apresentado.

3.14.1 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **maior valor de outorga variável, através do maior percentual ofertado da receita líquida.**

3.14.2 **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Marconi Spínola de Araújo

Diretor de Engenharia de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

SEMAD
Fl.
Ass:

**LISTA DAS POSSÍVEIS VIAS PARA INSTALAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
(1ª etapa)**

Alecrim:

- Rua Dr. Luiz Dutra – da Rua Alm. Ary Parreiras até a Rua Amaro Barreto;
- Rua Presidente Bandeira – da Rua Alm. Ary Parreiras até a Rua dos Canindés;
- Rua Presidente Quaresma – da Rua Amaro Barreto até a Rua dos Canindés;
- Rua Dr. Manoel Miranda – da Rua Pres. José Bento até a Rua Pres. Bandeira;
- Rua Amaro Barreto – da Rua Pres. Bandeira até Av. Alm. Alexandrino de Alencar;
- Rua Leonel Leite – da Rua Pres. Sarmento até a Rua Pres. Bandeira;
- Avenida Coronel Estevam – da Rua Pres. Sarmento até a Av. Alm. Alexandrino de Alencar;
- Rua Pres. José Bento – da Rua Dr. Mário Negócio até a Rua Cel. Estevam;
- Rua Dr. Mário Negócio – da Rua Pres. Bandeira até a Rua Pres. José Bento;
- Rua dos Canindés – da Av. Alexandrino de Alencar até a Rua Pres. Sarmento

Cidade Alta:

- Rua João Pessoa – da Rua Santo Antônio até Av. Deodoro;
- Rua Gonçalves Ledo – da Rua Heitor Carrilho até a Rua Cel. Cascudo;
- Rua Vigário Bartolomeu – da Rua Cel. Cascudo até a Rua Cel. Bezerra;
- Av. Rio Branco – da Rua Apodi até a Rua Juvino Barreto;
- Rua Princesa Isabel – da Rua Apodi até a Rua Ulisses Caldas;
- Rua Felipe Camarão – da Rua Apodi até a Rua Auta de Souza;
- Rua José de Alencar – da Rua Apodi até a Rua João Pessoa;
- Av. Deodoro – da Rua Apodi até a Rua Juvino Barreto.

Ribeira:

- Av. Duque de Caxias – da Esplanada Silva Jardim até a Rua Sachet.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

Tirol:

- Av. Prudente de Moraes – da Rua Ceará Mirim até a Rua Mossoró;
- Av. Floriano Peixoto – da Rua Jundiá até a Rua Mossoró;
- Rua Jundiá - da Av. Mal. Deodoro da Fonseca até a Av. Prudente de Moraes;
- Rua Mossoró – da Av. Mal. Deodoro da Fonseca até a Av. Hermes da Fonseca;
- Rua Potengi – da Rua Rodrigues Alves até a Av. Hermes da Fonseca;
- Rua Rodrigues Alves (somente nos canteiros centrais) – da Rua Ceará Mirim até a Rua Mossoró.

**LISTA DAS POSSÍVEIS VIAS PARA INSTALAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
(2ª etapa)**

Petrópolis:

- Rua Seridó – da Rua Campos Sales até a Rua Afonso Penna;
- Rua Seridó (somente canteiro central) – da Av. Prudente de Moraes até a Av. Deodoro da Fonseca;
- Rua Manoel Machado – da Rua Cláudio Machado até a Rua Seridó;
- Rua Joaquim Fabrício – da Rua Seridó até a Rua Cel. Joaquim Manoel;
- Rua Campos Sales – da Rua Ceará Mirim até a Rua Potengi.

Cidade Alta:

- Av. Câmara Cascudo – da Rua Cel. Bezerra até a Rua Juvino Barreto.
- Rua José de Alencar – da Rua Apodi até a Av. Deodoro da Fonseca.

Ponta Negra:

- Av. Praia de Genipabu – da Av. Praia de Ponta Negra até a Rua Arquiteto Elias Salem;
- Ruas Historiador Francisco Fausto;
- Rua Historiador Francisco Fausto – da Av. Praia de Ponta Negra até a Rua Arquiteto Elias Salem;
- Av. Praia de Ponta Negra – da Av. Praia de Genibabu até a Praça dos Gringos;
- Entorno do Ponto 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

Lagoa Nova:

- Rua Antônio Elias de França;
- Rua Professor Paulo Vieira Nobre;
- Rua Professor Anthépio Bezerra;]
- Rua Dr. Luiz Felipe Câmara;
- Rua Radialista Monteiro Neto;
- Av. Nascimento de Castro
- Rua Paulo Barros de Góes.

Lagoa Seca:

- Rua Alberto Silva – da Rua Romualdo Galvão até a Av. Sem. Salgado Filho;
- Rua Jacaúna;
- Rua Djair Dantas Pereira de Macedo;
- Rua José Farache;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

SEMAD
Fl.
Ass:

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA

Compõem o presente ANEXO as seguintes especificações: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SINALIZAÇÃO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DISPOSITIVOS AUXILIARES

1.SINALIZAÇÃO VERTICAL

A Sinalização Vertical deverá atender ao Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

PLACAS DE

SINALIZAÇÃO

Placas de Regulamentação:

As placas serão confeccionadas em chapa de alumínio e/ou aço com anticorrosão, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com aplicação de película.

O lay-out das placas, bem como material a ser utilizado para sua confecção, deverão ser previamente aprovados pela STTU.

Elementos de Sustentação das Placas:

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

- Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas);
- Espessura mínima de 2,77 mm;
- Altura mínima de 360 mm;
- Aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo.

Na parte inferior do suporte, a 20 centímetros da extremidade do tubo, devem ser soldadas 2 (duas) aletas retangulares antigo de 10 centímetros de largura por 20 centímetros de altura.

A parte superior do tubo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para a fixação do suporte ao solo, deverá ser utilizado um berço de pedra de mão e concreto no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita). A camada de concreto deverá ter espessura de 30cm (da base da aleta antigo até o revestimento da calçada/canteiro).

Após a fixação do suporte no solo, a calçada deverá ser recuperada conforme o revestimento existente, ficando sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada/reposição do revestimento.

Outros meios de fixação só poderão ser utilizados sob previa autorização da STTU.

GARANTIA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, durante toda a vigência do contrato.

2.SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

1.1. TIPOS DE APLICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A Sinalização Horizontal deverá atender ao Volume IV - Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

Pintura manual

Faixa de estacionamento, áreas zebreadas, legendas, pictogramas, etc., conforme os Projetos de Engenharia elaborados e/ou fornecidos pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela STTU.

1.1.REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE

Os serviços de remoção das demarcações ou inscrições no pavimento executadas com tinta a base de solvente ou tinta a base de água, deverão ser feitos pelo processo abrasivo, ou seja, a remoção será realizada aquecendo-se o local com maçarico e procedendo a uma raspagem superficial do pavimento com espátulas.

Não será permitido o processo de remoção das demarcações ou inscrições no pavimento através do seu simples recobrimento com tinta.

1.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

PINTURA Preparação do Pavimento



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Aplicação

As sinalizações devem ser executadas nos locais, nas dimensões e espaçamentos indicados nos projetos de engenharia elaborados e/ou fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e devidamente aprovado pela STTU.

As equipes de pintura deverão, antes de iniciar a demarcação, efetuar a verificação da temperatura ambiente e umidade relativa do ar, sendo que estes deverão estar em conformidade com as NBR's específicas requeridas neste ANEXO.

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicados de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

Deverão ser incorporadas à tinta, antes da sua aplicação, microesferas de vidro do tipo I-B, e concomitantemente com sua aplicação deverão ser utilizadas as microesferas de vidro do tipo II-B.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONCESSIONÁRIA será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

2.1. PINTURA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA

Materiais

Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água;

Microesferas de vidro do tipo I-B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;

Microesferas de vidro do tipo II-B: de 350g para cada metro quadrado de tinta aplicada.

Especificações dos materiais

Para a pintura à base de resina acrílica emulsionada em água deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 6831

- a) Sinalização horizontal viária
- b) Microesferas de vidro



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

c) Requisitos

ABNT NBR

13699

d) Sinalização horizontal viária

e) Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água

f) Requisitos e método de

ensaio. Espessura

A espessura da tinta após a aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,5mm quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

Garantia Específica

Independentemente dos ensaios e inspeções a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a CONCEDENTE, sempre que houver mais de 40% de desgaste por marca.

3. DISPOSITIVOS AUXILIARES À

SINALIZAÇÃO TACHA E TACHÃO

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Para a confecção da tacha e do tachão deverão ser atendidas as seguintes Normas

Técnicas: ABNT NBR 14636 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas Refletivas Viárias -

Requisitos

1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

A tacha e o tachão deverão ser a base de resina de poliéster com óxido de silício, quartzo ou pó de pedra, que receberão pigmentação amarela ou branca. A superfície externa deverá ser absolutamente lisa e a superfície inferior com rugosidade para garantir sua perfeita aderência ao pavimento. As peças deverão ser monodirecional ou bidirecional.

Os elementos refletivos deverão manter valores mínimos para desempenho de retrorefletividade de acordo com a ABNT NBR 14636 e deverão estar perfeitamente embutidos no corpo da tacha, bem como resistir aos impactos ocasionados pelas condições do fluxo do tráfego de veículos e resistir às condições ambientais (intempéries, poluição, temperatura, etc.).

As peças deverão ter, embutido em seu corpo, um ou dois pinos, conforme o tipo, na forma de parafuso, com cabeça tipo francesa, em aço-carbono galvanizado, apresentando superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor fixação e aderência do pino ao material das peças e ao pavimento.

94



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Tacha:

Cores da Superfície Externa: Amarela 10 YR 7,5/14, com tolerância de 10YR 8/16 e Branca N 9,5, com

tolerância de N 9,0, ambas padrão Munsell

Dimensões externas: 98 (+ou- 2)mm x 90(+ou-10)mm x 19(+ou-2)mm

Número de pino de fixação: 01 (um)

Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm

Comprimento externo pino de fixação: 43 (+ou-2)mm Comprimento total do pino de fixação: 57

(+ou-2)mm Largura do elemento refletivo: 9mm

Comprimento do elemento refletivo: 65mm

Resistência à compressão mínima: 15.000 kgf.

Coefficiente de intensidade luminosa: Tabelas 2 e 3 da NBR 14363 (para VDM de 6000 a 10000)

Tachão

Cores da Superfície Externa: Amarela 10 YR 7,5/14, com tolerância de 10YR 8/16 – padrão Munsell

Dimensões externas: 240 (+ou-10)mm x 155 (+ou-5)mm x 50 (+ou-2,5)mm

Número de pinos de fixação: 02 (dois)

Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm

Comprimento externo pino de fixação: 70 (+ou-5)mm Comprimento total do pino de fixação: 95

(+ou-5)mm Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10)mm

Largura do elemento refletivo: 14mm

Comprimento do elemento refletivo: 150mm

Resistência à compressão mínima: 15.000 kgf.

Coefficiente de intensidade luminosa: Tabelas 2 e 3 da NBR 14363 (para VDM de 6000 a 10000)

1.3 IMPLANTAÇÃO

Limpeza do Pavimento

A superfície a ser instalada a peça deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Fixação



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

As tachas e tachões serão fixados com cola a base de resina ortoftálica acelerada. A cola deverá ser colocada em quantidade suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente e não deixando bordas e/ou rebarbas que ultrapasse 1 centímetro da peça após sua fixação.

As peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos. Para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

Após a instalação das peças, deve-se recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução do serviço.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Demonstrativo de Execução do Exercício				
	Mês	Total (120 meses)	% Rec. Líquida	
	RECEITA BRUTA	R\$619.184,16	R\$74.302.099,20	116,62%
Dedução	Impostos (PIS+COFINS+ISS)	-R\$88.233,74	-R\$10.588.049,14	-16,62%
	RECEITA LÍQUIDA	R\$530.950,42	R\$63.714.050,06	100,00%
Dedução	Repasse e outorga Mão de obra e custos operacionais Campanha Divulgação Projeto Executivo Treinamentos, montagem, viagem inicial	-R\$282.014,20	-R\$33.841.704,42	-53,11%
	LUCRO BRUTO	R\$248.936,21	R\$29.872.345,65	46,89%
Dedução	Depreciação Pessoal administrativo Instalações administrativas Comissões PDV	-R\$157.441,13	-R\$18.892.935,13	-29,65%
	LUCRO OPERACIONAL	R\$91.495,09	R\$10.979.410,52	17,23%
Dedução	Impostos (CSSL+IR)	-R\$35.721,18	-R\$4.286.541,10	-6,73%
	SALDO FINAL	R\$55.773,91	R\$6.692.869,42	10,50%

Obs.: taxa de respeito - 35%



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

SEMAD
Fl.
Ass:

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Natal/RN

Comissão Permanente de Licitação

O _____ Licitante _____, CNPJ(MF)
Nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara,
sob as penas da lei:

I) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 8.987/95 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA Nº 24.002/2010.

II) Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

III) Que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

IV) Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório.

V) Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no ANEXO I e nessa proposta, caso sejamos vencedor da presente licitação.

VI) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

OBJETO: Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de créditos virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas

O valor proposto corresponde ao percentual que será revertido em favor da administração municipal, calculado pelo valor total arrecadado.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TARIFA CARRO: R\$ 2,00 / 1 HORA VALOR TARIFA

MOTO: R\$ 1,00 / 1 HORA

TOTAL ESTIMADO MENSAL DE ARRECADAÇÃO: R\$ 619.184,16 (Seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e quatro Reais e dezesseis centavos).

Total estimado (10 anos) de arrecadação: R\$ 74.302.099,20 (Setenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, noventa e nove Reais e vinte centavos).

PROPOMOS REVERTER O PERCENTUAL DE ____X____% (POR CENTO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ N°.: Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

Nome: Documento de identificação

**MODELO DE
PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no (identificar a licitação).

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contrato, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de
2015

(NOME/CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NATAL/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, COM A EMPRESA -----' PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão, de um lado o MUNICÍPIO DE NATAL/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ(MF) Nº _____-____. denominado daqui por diante de CONTRATANTE / CONCEDENTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). , Ordenador(a) de despesas do _____, e do outro lado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, TEL.: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA / CONCESSIONÁRIA, neste ato representado pelo (a) Sr (a). ,inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 24.002/2020, devidamente homologado pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, bem como a proposta da CONTRATADA/CONCESSIONARIA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

1.2. Com suporte legal na Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Transite, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respectivamente, e as especificações

101



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Natal/RN, mediante as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.497 de 20 de outubro de 2003, e no edital da licitação, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações e Lei Federal 8.987/95, de 13 de Fevereiro de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Concessão de Outorga Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de créditos virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual de ____% (_____por cento), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.

3.2. A Concessionária repassará para a concedente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de ____% (por cento), incidente sobre o valor total da arrecadação do período, através de conta corrente – Arrecadação Estacionamento Rotativo, diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta.

3.3. A concedente receberá a prestação de contas através da diretoria ou de servidor por ela indicado, devendo informar a contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela concessionária.

3.4. A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de Impostos e outros encargos que competirem a concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear a concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.5. Os valores referentes a cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conta específica a concessionária, que no período determinado fará o repasse do valor correspondente ao percentual contratado a concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.6. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária a multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.7. O valor total geral estimado de arrecadação para o período de 10 anos de concessão e de: R\$ 74.302.099,20 (setenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, noventa e nove Reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo órgão concedente.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a concedente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A implantação do Estacionamento Rotativo em Natal/RN deverá ser executada conforme ANEXO I - Projeto Básico.

5.2. A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora deverá ocorrer em um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato sucedido de ordem de serviços emitida pelo Ordenador de Despesas da concedente, ficando a cargo da Concessionária a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela concedente não serão considerados como



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

7.1. Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.2. Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, que não poderá ser inferior ao percentual contratado sobre o valor líquido arrecadado no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

7.2.1. Considera-se valor líquido a receita total arrecadada deduzido os impostos incidentes sobre a operação do Sistema, excluindo as demais despesas com a sua operação:

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias a realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

7.4. Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo as normas técnicas alocáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.5. Instalar, na cidade de Natal/RN, em sua área central, escritório ou posto de atendimento para administração dos serviços e atendimento ao público:

7.6. Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente a autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. 7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.8. Comunicar aos agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
- 7.9. Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço:
7. 10. Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
- 7.11. Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;
- 7.12. Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
- 7.13. Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
- 7.14. Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias a correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;
- 7.15. Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- 7.16. Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;
- 7.17. Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão:
- 7.18. Coordenar a execução dos serviços, de com um acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisação.
- 7.19. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

7.20. Permitir a concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, observando programação previa de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

7.21. Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório a disciplina ou no interesse do serviço;

7.22. Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário:

7.23. Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;

7.24. Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços:

7.25. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

7.26. Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, se qualquer ônus para a concedente;

7.27. Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

7.28. Efetuar a instalação e reparos necessários a manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos:

7.29. Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária as penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;

7.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

7.31. Auferir coma receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo a concessionaria a própria arrecadação:

7.32. A inadimplência da Concessionaria com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.33. Prestar contas com a Concedente ate o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo para isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diários e mensais arrecadados.

7.34. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Concessionaria não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da Concedente, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

7.35. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla;

7.36. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados:

7.37. Devem ser ainda de responsabilidade da Concessionaria a implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico em conformidade com o Anexo I;

7.38. A Concessionária deverá, através de sistema eletrônico, disponibilizar informações, financeiras em tempo real para o Poder Concedente, incluindo ainda a campanha de divulgação e educação e o projeto e a implantação da sinalização vertical e horizontal e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes, evitando a necessidade de o usuário retomar ao veículo para colocar o tíquete no seu interior, e os serviços de:

- a) Operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Virtual, através da utilização de Sistema Automatizado, mediante uso de equipamentos e sistema informatizado de gestão com disponibilização de informações financeiras em tempo real



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para o poder Concedente;

- b) Sistema que possibilite a emissão de Tíquete Eletrônico Virtual, evitando a necessidade de o usuário ter que retornar ao veículo para colocar o Tíquete no seu interior, nos termos do Projeto Básico;
- c) Controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes;
- d) implantação e manutenção de rede de pontos de venda para a comercialização de créditos e de tequetes eletrônicos com a utilização de equipamentos do tipo Tablet ou similares;
- e) Disponibilização de monitores/operadores equipados Terminais Móveis (TM's) para apoio a fiscalização e comercialização de créditos e tíquetes eletrônicos;
- f) implantação e manutenção de toda a Sinalização Horizontal e Vertical de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme projeto, assim como a execução de nova sinalização em caso de ampliação, com a instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos no projeto básico e na legislação vigente;
- g) Orientação aos usuários para a perfeita utilização do Sistema;
- h) Divulgação nos meios de comunicação das normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 8.1. Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;
- 8.2. Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação vigente;
- 8.4. Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão,



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dando pleno apoio a Concessionaria na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

- 8.5. Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;
- 8.6. Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;
- 8.7. Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;
- 8.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;
- 8.9. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;
- 8.10. Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);
- 8.11. Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;
- 8.12. Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;
- 8.13. Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, com também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;
- 8.14. Realizar avaliação do desempenho da concessionaria, durante toda a vigência do contrato;
- 8.15. Comunicar a Concessionaria toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 9.1. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078/1990, são direitos e obrigações dos usuários:
- 9.2. Receber serviço adequado;
- 9.3. Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4. Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 9.5. Comunicar as autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);
- 9.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

10.1. Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Natal/RN que satisfizer, além das disposições constantes no edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico constante no ANEXO I, as seguintes condições:

10.1.1. O quadro de pessoal que irá atuar na execução do serviço deverá ser composto de pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

10.1.1.1. A composição da equipe técnica da concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória.

10.2. Correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostas, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, cartões de estacionamento, uniforme, capas de chuva, guarda chuva, aviso de irregularidades e outros necessários à perfeita execução do serviço.

10.3. A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela Concedente, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. A concessionária deverá dar início a implementação e operacionalização da gestão do estacionamento rotativo no prazo e condições especificados no ANEXO I - Projeto Básico do edital.

10.5 De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros conforme necessidade, observado o prescrito no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.5.1. Quando se tratar de Decreto ou Lei para incluir ou suprimir vias e logradouros por demanda do serviço do Estacionamento Rotativo, o Município fará comunicar através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, a concessionária para as devidas adequações operacionais quanto à distribuição de pessoal.

10.6. O Município avisará á concessionaria, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores.

10.7. Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da concessionaria o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

10.8. Para a implantação do Estacionamento Rotativo, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

10.9. A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende o Estacionamento Rotativo será de inteira responsabilidade da contratada, assim como a contenção e instalação de placas informativas do sistema, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo correrão às custas da contratada. A demarcação executada pela contratada reverterá ao Município, sem direito de dever-se a concessionaria indenizada em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TARIFAS E DOS REAJUSTES

11.1. As tarifas de serviços conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionaria a concedente para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

na economia local.

11.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela concessionária, junto a concedente da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica Econômico-Financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

11.3. Exceto o valor da tarifa arrecadada pela concessionária, não haverá nenhum tipo de compensação para a mesma, pelos serviços prestados por força da concessão objeto desta licitação.

11.4. A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento, percentual contratado de repasse do valor líquido arrecadado para a concedente mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

11.5. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária a multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita líquida mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Administração poderá garantir a previa defesa, aplicar à Concessionária, se descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONCEDENTE, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993, as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I. Advertência: com indicação formal a Concessionária, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção e medidas corretivas cabíveis;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Multa, recolhida o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, cuja aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, incidirá sobre o valor total previsto para o prazo da concessão, exceto o constante na alínea "c":

a) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato ou por subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente suas obrigações a terceiros, sem autorização da CONCEDENTE;

b) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto básico, em especial aos seguintes:

1) Entrega de relatórios;

2) Deixar de comunicar fatos relevantes;

3) Paralisação dos equipamentos eletrônicos por tempo superior ao estabelecido no projeto básico:

4) Impedir os servidores da CONCEDENTE de ter acesso as instalações, equipamentos e documentos da concessão:

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, no que concerne ao repasse do percentual devido a CONCEDENTE.

d) 1% (um por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, nos casos de:

1) prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;

2) desatender as determinações da fiscalização;

3) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a CONCEDENTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONCESSIONÁRIA em reparar os danos causados;

5) Não alocar equipe administrativa, técnica e operacional qualitativa e quantitativamente condizentes com as necessidades do serviço e de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com utilização de uniformes e outros materiais necessários ao bom desempenho do trabalho;

6) utilizar materiais e equipamentos em desconformidade com o estabelecido no Projeto Básico, em especial a sinalização de trânsito e os equipamentos eletrônicos.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação,



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no período de 12 (doze) meses, sem que a Concessionária tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução do serviço,

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e previa comunicação a Administração;

c) praticar ato ilícito, visando a frustrar os objetivos de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal; ou,

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§4º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - não regularizar a inadimplência contratual, nos prazos estipulados nos incises do parágrafo anterior; ou,

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.2. A aplicação das sanções administrativas previstas nos incises I a II do caput do item anterior são de competência do ordenador de despesa da concedente.

Parágrafo Único - sanção prevista no inciso IV do caput do item anterior e de competência exclusiva do ordenador de despesa da concedente.

12.3. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos incises III e IV do caput do item anterior determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município - DOM, o qual devera conter:

I - nome ou razão social da concessionária e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - Número do processo; e

VI - Data da publicação.

12.4. Além das penalidades citadas, a Concessionária ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93.



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não:

12.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativa previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

12.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.8. Além das penalidades elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê, ainda, punições na esfera Criminal, senão vejamos:

Art. 93 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, Licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

13.1. A operação estacionamento rotativo eletrônico pago deverá ser feita pela concessionária, sob

117



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

supervisão e orientação da concedente.

13.2. As Atividades operacionais a serem executadas pela concessionária envolvem:

- a. Fornecimento de ferramenta para que a concedente responda as demandas e sentimentos da população com a maior eficiência;
- b. Elaboração de projetos de implantação e manutenção das áreas de concessão, previamente aprovados pela concedente;
- c. Elaboração de Campanha de Divulgação e uso do sistema, previamente aprovados pela Concedente;
- d. Acompanhamento, através de central física de controle, da utilização e funcionamento do sistema;
- e. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem a solução;
- f. Fiscalização das áreas de estacionamento do uso irregular de vagas, com o envio de aviso de irregularidade para o órgão fiscalizador competente, contendo a placa, data, hora do veículo infrator;
- g. Comercialização, manutenção e operabilidade do sistema eletrônico de créditos para utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO TOTAL DE VAGAS

14.1. O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas está definido no Projeto básico.

14.2. Os valores obtidos por ocasião de aumento de vagas serão avaliados proporcionalmente, para efeito de cálculos, devido a concedente e à Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão poderá ser extinta nos casos do Art. 35 da Lei nº 8.987/95.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incises XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Concessionária, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando as houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o incise I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incises I IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.5. O não recolhimento dos encargos e obrigações de pessoal é motivo de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

16.1. Será permitida a subcontratação, a cessão ou a transferência de serviços objeto do contrato mediante prévia aprovação da CONCEDENTE.

16.2. Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades-meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público concedido, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia em uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancaria:
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

17.2. A garantia será de 1% (um por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, com vigência de 12 meses, devendo a mesma ser prorrogada pelo mesmo período até o fim da vigência do contrato de concessão.

17.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

17.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao Município de Natal/RN, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo Contratante. desde que o objeto contratado tenha sido realizado a contento;

17.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s);

17.7. O valor da garantia do contrato poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

17.8. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Concessionária as penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da perda do direito a contratação.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS REVERSÍVEIS

18.1. Ao final do Prazo contratual, consideradas as eventuais prorrogações, os bens móveis utilizados na execução contratual deverão ser imediatamente postos à disposição da CONCEDENTE, sem qualquer remuneração ou pagamento à Concessionária.

18.1.1 A Concessionária deverá manter inventário atualizado dos bens móveis utilizados na execução contratual, enviando relatório do seu inventário a cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ENCAMPAÇÃO

19.1. A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica, e após o prévio pagamento da indenização, na forma prevista no artigo 6 da Lei nº 8.987/95, a CONCEDENTE decide pela retomada do serviço concedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CADUCIDADE

20.1. A caducidade da concessão poderá ser declarada pela CONCEDENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) inadequação na prestação do serviço. seja por ineficiência, seja por falta de condições técnicas, econômicas ou operacionais;
- b) Paralisação do serviço, sem justa causa;
- c) Descumprimento de normas legais e regulamentares, e de cláusulas contratuais;
- d) Desatendimento e recomendação da CONCEDENTE para a regularização do serviço;
- e) Descumprimento de penalidades, nos prazos fixados;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Sonegação de tributos e contribuições sociais, assim fixada em sentença judicial transitada em julgado.

20.2. A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária, em processo administrativo em que se assegure o direito da ampla defesa.

20.3. Não será instaurado o processo administrativo a que se refere o subitem anterior, antes de comunicado à Concessionária o descumprimento contratual havido, concedendo-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

20.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada pela CONCEDENTE, independentemente de eventual indenização prévia, calculada no decurso do processo.

20.5. A indenização acima tratada será devida na forma do artigo 36, da Lei nº 8.987/95 e do contrato de concessão, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados a CONCEDENTE.

20.6. Declarada a caducidade, não resultará, para a CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade e relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos com terceiros ou com os empregados da Concessionária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência as diretrizes das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 8.987/95, e suas posteriores alterações, e pela legislação e decretos municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via

122



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NATAL/RN, ____ DE _____ DE _____

MUNICÍPIO DE NATAL/RN

CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24. ____/20__ – PROCESSO Nº ____/20__ - __	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao Município de Natal/RN

Comissão Permanente de Licitação

O _____ Licitante _____, CNPJ(MF)
Nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara,
sob as penas da lei:

I) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 8.987/95 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA Nº 24.002/2010.

II) Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

III) Que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

IV) Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório.

V) Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no ANEXO I e nessa proposta, caso sejamos vencedor da presente licitação.

VI) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

OBJETO: Concessão Onerosa dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de créditos virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas

O valor proposto corresponde ao percentual que será revertido em favor da administração municipal, calculado pelo valor total arrecadado.

TOTAL ESTIMADO MENSAL DE ARRECADAÇÃO: R\$ 619.184,16 (Seiscentos e dezenove mil, cento e oitenta e quatro Reais e dezesseis centavos).

Total estimado (10 anos) de arrecadação: R\$ 74.302.099,20 (Setenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, noventa e nove Reais e vinte centavos).



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOMOS REVERTER O PERCENTUAL DE ____% (POR CENTO)

Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO I)

DECLARAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/20__

....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital da licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/20__.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO II)
(ME e EPP)

SEMAD
Fl.
Ass:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/20__.

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Natal, ____/____/____

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO III)

SEMAD
Fl.
Ass:

CRENCIAMENTO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/20__.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/20__, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO IV)

SEMAD
Fl.
Ass:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/20__

....., (nome da empresa), CNPJ
ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO V)

SEMAD
Fl.
Ass:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/20__.

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO VI)
(Microempresas)

SEMAD
Fl.
Ass:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/20__.

Declaro, sob as penas da Lei, a intenção de usufruir o prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 e 4º, estando ciente de que a não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, ____/____/____

Assinatura do Responsável